



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99ª DA REPÚBLICA - Nº 26.453

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRÉSIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRÉSIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6021 e 6022

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

EXTRATOS DE CONTRATOS
Da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATOS DE PORTARIAS, DE TERMOS
ADITIVOS E DE CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO CONTRATUAL
Da Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA

ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

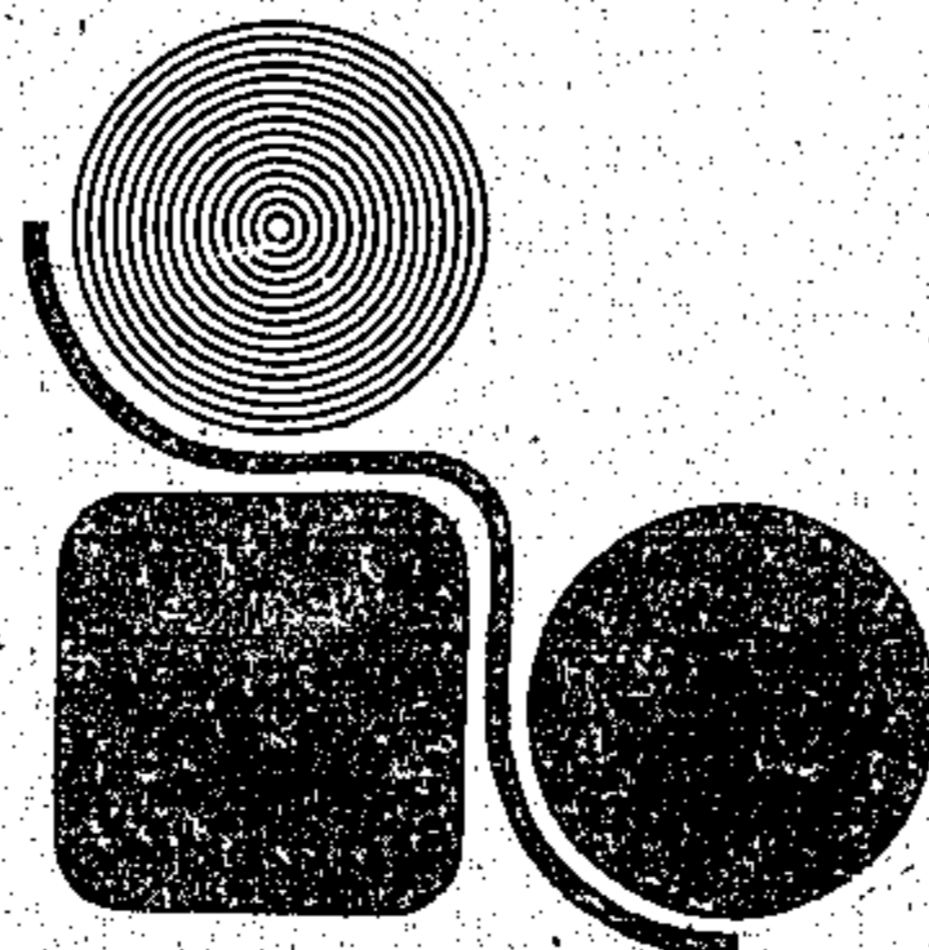
ATOS E EDITAL
Do Tribunal Regional Eleitoral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTOS E EDITAIS
Do Tribunal de Contas do Estado

PAUTA DE JULGAMENTOS
Do Conselho de Contas dos Municípios

1 Caderno

24 Páginas



IMPRESA OFICIAL

BARRA DAS PRINCESAS
AGRO-PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A.
UMA EMPRESA DO GRUPO SUPERGRANAT
FAZENDA BARRA DAS PRINCESAS-SANTANA DO ARAGUAIA-PA
C.G.C., M.F. Nº 05.426.804/0001-70

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação e deliberação dos Senhores Acionistas, os Balanços Patrimoniais e as correspondentes Demonstrações dos Resultados dos Exercícios, Origens e Aplicações de Recursos, Mutações do Patrimônio Líquido, relativos aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1988 e 31 de dezembro de 1987.

Os documentos apresentados, assim como as respectivas Notas Explicativas, oferecem aos Senhores Acionistas um amplo conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade.
Permanecemos à disposição de V.Sas., para os esclarecimentos que julgarem necessários.
Santana do Araguaia, 27 de fevereiro de 1989.

A DIRETORIA

Table with 3 main sections: BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO, DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO, and DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987. Includes columns for Ativo, Passivo, Receitas Operacionais, Despesas Operacionais, etc.

Table with 7 columns: Patrimônio Líquido, Capital, Reservas de Capital, Reserva de Reavaliação, Reservas de Lucros, Lucros Acumulados, Total. Shows data for Saldo em 31.12.88 and Saldo em 31.12.87.

Table with 3 columns: Ativo Circulante, Passivo Circulante, Variação. Shows values for 31.12.88, 31.12.87, and Variação.

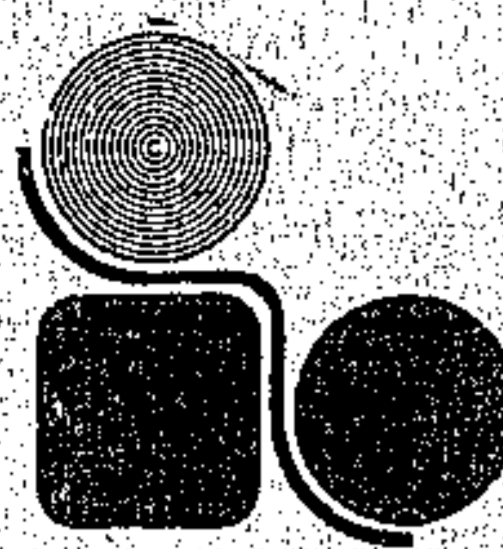
NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
1 - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas observando-se as disposições contidas na Legislação Societária.
2 - Principais Critérios Contábeis Adotados
a - Ativo e Passivo Circulante
b - Estoques
c - Permanente
d - Depreciação
3 - Efeitos Inflacionários
4 - Patrimônio Líquido
a - Capital
b - Reserva de Reavaliação

ABELARDO DE LIMA PUCCINI
Diretor Presidente
AKIRA SASSAKI, DANIEL DE MARCO, GERALDO FERREIRA MUNIZ, ANTONIO DE CAMPOS NETO, ALVARO VERAS DO CARMO
FIORE CAPECE, BINAH - Auditores Associados S/C

SULFAM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CGC/MF Nº 05.323.183/0001-08 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22.02.89
Capital Social Autorizado de NCZ\$-2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzados novos) dividido em 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) ações, do valor nominal de NCZ\$-1,00 (um cruzado novo) cada uma...

BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A - CGC/MF Nº 03.448/0001-67
Pelo presente, ficam convocados os acionistas de BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A para reunirem-se, cumulativamente, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 28 de abril do corrente ano, às 9:30h.

RESUMO DO ESTATUTO DO LAR BATISTA
Capítulo I - da Denominação, Sede e Finalidades
Art. 1º - O Lar Batista da Criança, é uma sociedade de caráter beneficente, sem fins lucrativos, por tempo ilimitado, pertencente à Junta Executiva da Convenção Batista do Pará e Amapá, com sede e foro na cidade de São Izabel do Pará.
Art. 2º - A instituição tem por finalidade abrigar e assistir integralmente, menores carentes, órfãos ou não, desde que comprovadamente desamparados, compreendidos na faixa etária de 03 a 18 anos de idade...



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)

Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral NCz\$ 7,22
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 15,12
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 8,57
Preço por Página: NCz\$ 1.748,28

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,08

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de "Cadernão Especial" elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

RAUTA COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS S.A.
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987
DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS P/OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.1988 E 1987
DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO CONTRATUAL
ESPÉCIE: Distrato ao contrato firmado em 08/03/88, que fazem

entre si PRODEPA e CONSIST - CONSULTORIA, SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Serviços de Uso e Manutenção de Programas Produto.
(Ext. nº 16771. Reg. nº 33967. Dia: 18/04/89)

(T. nº 12420. Reg. nº 33972. Dia: 18/04/89)



FAZENDA SÃO JOÃO - SANTANA DO ARAGUAIA - PA
C.G.C. M.F. Nº 05.427.471/0001-02

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação e deliberação dos Senhores Acionistas, os Balanços Patrimoniais e as correspondentes Demonstrações dos Resultados dos Exercícios, Origens e Aplicações de Recursos, Mutações do Patrimônio Líquido, relativos aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1988 e 31 de dezembro de 1987.

Os documentos apresentados, assim como as respectivas Notas Explicativas, oferecem aos Senhores Acionistas um amplo conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade. Permanecemos à disposição de V.Sas., para os esclarecimentos que julgarem necessários. Santana do Araguaia, 25 de fevereiro de 1989. A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO. Table with columns for ATIVO and PASSIVO, and sub-columns for 31.12.88 and 31.12.87. Includes categories like CIRCULANTE, EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, and PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO. Table with columns for 31.12.88 and 31.12.87. Includes RECEITAS OPERACIONAIS, DESPESAS OPERACIONAIS, LUCRO OPERACIONAL BRUTO, and LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987. Table with columns for Capital, Reservas de Capital, Reserva de Reavaliação, Reservas de Lucros, and Lucros Acumulados.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO. Table with columns for 31.12.88 and 31.12.87. Includes ORIGENS, APLICAÇÕES, and VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO.

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. Text explaining financial statements, including criteria for stock valuation, inflation effects, and capital social details. Also includes a list of directors: ABELARDO DE LIMA PUCCINI, AKIRA SASSAKI, DANIEL DE MARCO, GERALDO FERREIRA MUNIZ, ANTONIO DE CAMPOS NETO, and ÁLVARO VERAS DO CARMO.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM PORTARIA Nº 020031/89 O ENGENHEIRO CHEFE DO 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item I do artigo 113 do Regulamento Interno do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13.01.75, e considerando o constante do ofício nº 02/89-CIA, de 31.03.89, RESOLVE Designar o Procurador Autárquico ref.23 ROBERTO TADEU DE FREITAS ARAÚJO, matrícula nº 2.202.017.9, o Agente Administrativo ref.32 LUIZ GONZAGA GOMES DA SILVA, matrícula nº 2.271.268.2 e o Patrulheiro Rodoviário Federal ref.32 MOACYR RASTOS DAS NEVES, matrícula nº 0.020.064.6, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo que apurará as irregularidades objeto do processo nº 20102.004.788/88-1. Belém, 12 de abril de 1989 ENGR CLAUDIONOR DOS SANTOS STIQUEIRA CHEFE DO 2º DRP, em exercício (Ext. nº 16772, Reg. nº 33968, Dia: 18/04/89) INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÉUTICA DA AMAZONIA S/A - IBIFAM C.G.C. nº 04.932.265/0001-89. ASSSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCACÃO I-ASSSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 28 de abril de 1989, às 09:00 horas, na sede social à Pr

dovia Augusto Montenegro Km 09, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) tomada de contas da Diretoria, exame e votação das Demonstrações relativas ao / exercício social encerrado em 31.12.88; b) destinação do Lucro Líquido do exercício findo e distribuição de dividendos c) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; d) capitalização do saldo da conta "Reserva de Correção Monetária do Capital com a consequente elevação do valor das ações da empresa e alteração redacional do Art. 5º dos Estatutos Sociais; e) eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação das respectivas remunerações. II-ASSSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a) exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para uma elevação do Capital Social na importância de R\$521.356,11 mediante incorporação de Reservas de Correção Monetária de Ativos e Reserva de Isenção do Imposto de Renda, b) assuntos gerais de interesse da empresa. Belém(Pa), 14 de abril de 1989 ELIAS GETZASSI KALINT Presidente em exercício do Conselho de Administração. (T. nº 12421, Reg. nº 33974, Dias: 18, 19 e 20/04/89) UNIPESCA DO NORTE, INDUSTRIAL E EXPORTADORA S/A CGC/MF 15.741.218/0001-74 ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS Ficam convocados os Senhores Acionistas dos Estaleiros Becia Amazônica S/A, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 28 (vinte e oito) de abril de 1989, às 13 (TREZE) horas, na sede da Empresa, sito à Estrada do Maracacueira, Km05 -Icoaraci-Belém-Pa., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - A) Prestação de Contas dos Administradores, exame e as

cussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988; B) Destinação do Lucro Líquido do exercício findo e distribuição de dividendos; C) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; D) Outros assuntos de interesse da Sociedade. II) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-A) Elevação do Capital Autorizado e a proposta do Conselho de Administração para o grupamento das ações representativas do Capital Social, na proporção de 1.000/1, de forma que cada grupo de 1.000 ações atuais passem a constituir uma nova ação, sem alteração do seu valor nominal, com a consequente re-forma do Art.5º do Estatuto Social; B) Elevação do Capital social mediante a incorporação de Lucros e Reservas; C) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Avisamos que encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Empresa, os documentos a que se refere o Art.133 da lei 6.404/76, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988. Belém-Pa., 12 de abril de 1989 a) David Jacob Berruya, Presidente do Conselho de Administração (Ext. nº 16776, Reg. nº 33973, Dias: 18, 19 e 20/04/89) AGRO-PECUÁRIA RIO TARTARUCA S/A. CGC. 05.248.067/0001-63 AVISO AOS ACIONISTAS Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da empresa, à Rua Senador Manoel Barata nº 138, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1988. Belém, 13 de abril de 1989 LEOPOLDO JOSÉ L.N. ALVAREZ DE CASTRO Diretor Administrativo (T. nº 12399, Reg. nº 33909, Dias 13, 14 e 18/04/89)

JS MÓVEIS S.A.

COC : 04.887.121/0001-58

RELATORIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas. Num quadro que, para o país, se afigura particularmente adverso, com uma inflação que atingiu, no ano, a que...

Uma palavra especial de agradecimento merece ser dita a nossos dedicados funcionários e colaboradores, e aos nossos fornecedores, cuja contribuição também foi importante, no ano que passou, para o resultado atingido.

Belém, 28 de fevereiro de 1989 - A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO - EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, and sub-categories like CIRCULANTE, CREDITOS, ESTOQUES, etc.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - EM 31.12.88

Table showing income statement details: RECEITA OPERACIONAL, CUSTO OPERACIONAL, RESULTADO OPERACIONAL BRUTO, etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - DISCRIMINAÇÃO - EM 31.12.88

Table showing origins and applications of resources: ORIGENS, APLICAÇÕES, and sub-categories.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CIRCULANTE LÍQUIDO - DISCRIMINAÇÃO - EM 31.12.88

Table showing variations in liquid circulating assets: DISCRIMINAÇÃO, VARIAÇÕES, and sub-categories.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DISCRIMINAÇÃO - EM 31.12.88

Table showing mutations in liquid patrimony: DISCRIMINAÇÃO, COMPONENTES, and sub-categories.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- 1. Práticas Contábeis - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei 6404/76...

Sua posição em 31 de dezembro de 1988, é a seguinte:

Table with columns: COMPONENTES, EM 31.12.87 CORR. MONET., EM 31.12.88

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Belém, 31 de dezembro de 1988.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - RESUMO DE PORT. DO CAB./SECRETARIO DA FAZENDA - PORT. n.º 141/89-Dispensar da função de Chefe da Agên...

PORT. n.º 154/89-Colocar a disposição da 6ª. Região Fiscal, RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, Fiscal de Tribu...

RECORRENTES: Belém Pesca S/A (no prelo voluntário) e Datagelo da Fazenda Estadual-99. Recorrido: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, Fiscal de Tribu...

conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por in-

Extrato do Contrato de prestação de serviço de Manutenção de Contas de Ar Condicionado, celebrado em 31 de dezembro de 1988, com a empresa J.S. MÓVEIS S.A.

Extrato do Contrato de prestação de serviço de Manutenção de Contas de Ar Condicionado, celebrado em 31 de dezembro de 1988, com a empresa J.S. MÓVEIS S.A.

Extrato do Contrato de prestação de serviço de Manutenção de Contas de Ar Condicionado, celebrado em 31 de dezembro de 1988, com a empresa J.S. MÓVEIS S.A.

Extrato do Contrato de prestação de serviço de Manutenção de Contas de Ar Condicionado, celebrado em 31 de dezembro de 1988, com a empresa J.S. MÓVEIS S.A.

Extrato do Contrato de prestação de serviço de Manutenção de Contas de Ar Condicionado, celebrado em 31 de dezembro de 1988, com a empresa J.S. MÓVEIS S.A.

Extrato do Contrato de prestação de serviço de Manutenção de Contas de Ar Condicionado, celebrado em 31 de dezembro de 1988, com a empresa J.S. MÓVEIS S.A.

Extrato do Contrato de prestação de serviço de Manutenção de Contas de Ar Condicionado, celebrado em 31 de dezembro de 1988, com a empresa J.S. MÓVEIS S.A.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - (Ext. nº 16777, Reg. nº 33975, Dia: 18/04/89)

Extrato do Contrato de prestação de serviço de Manutenção de Contas de Ar Condicionado, celebrado em 31 de dezembro de 1988, com a empresa J.S. MÓVEIS S.A.

Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

04) Processo nº 01695/87
Interessados: Luiza das Chagas de Barros (01.01 a 30.04.87) e Vitoria Martins dos Santos (01.05 a 31.12.87)
Origem : SMER de Salinópolis
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Iacirio Franco

05) Processo nº 880576-00
Interessado: Raimundo Nobre do Nascimento

Origem : SAAE de São Francisco do Pará
Assunto : prestação de contas de 1987.
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

06) Processo nº 02557/86
Interessado: Rcnan Manoel Liberal Lira
Origem : Prefeitura Municipal de Santana de Araguaia
Assunto : Recurso à decisão desta Corte prolatada nas contas de 1983
Relator : Conselheiro Lucyr Ricardes

07) Processo nº 890816-00
Interessado: Alencio José da Silva
Origem : Câmara Municipal de Irituia
Assunto : Recurso à decisão desta Corte prolatada nas contas de 1986
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de abril de 1989.
a) Luiz Daniel Lavareda Reis Junior
Secretário
(G. R. nº 26.579)

AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A - CGC/ME: 04.947.867/0001-00

CAPITAL AUTORIZADO NCz\$ 4.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NCz\$ 2.594.032,00
CAPITAL INTEGRALIZADO NCz\$ 2.594.032,00
CAPITAL A SUBSCREVER NCz\$ 1.405.968,00

ATA LAVRADA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 130 DA LEI NO. 6.404/76, DAS ASSEMBLEIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, REUNIDAS CUMULATIVAMENTE EM 23 DE MARÇO DE 1989, 1 - DATA, HORA E LOCAL DAS ASSEMBLEIAS: Dia 23 de março de 1989, às 17:00 horas, na sua sede Social, à Rodovia Arthur Bernardes - Ramal do Tananã, s/nº - Icoaraci, nesta Cidade. 2 - MESA DIRETORA: Presidente o acionista OVIDIO GASPARETTO, e secretário GABRIEL DA SILVEIRA GASPARETTO. 3 - CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de Edital conforme disposto no § 4º do ART. 124 da Lei no. 6.404/76. 4 - PRESENÇA E QUORUM: Acionistas do grupo representando 100 (cem) por cento do Capital Social. 5 - DELIBERAÇÕES APROVADAS: Todas por unanimidade. 5.1 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 5.1.1 - Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.88. 5.1.2 - Aprovação da Expressão da Correção Monetária do Capital Social, bem como sua capitalização. 5.1.3 - Adaptação do Capital Social ao novo Padrão Monetário com o agrupamento de Ações. 5.1.4 - Reeleição dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração. 5.1.5 - O que ocorrer. 5.2 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 5.2.1 - Proposta do Conselho de Administração para Alteração do Capital Autorizado em decorrência de novas subscrições não comportarem as capitalizações previstas para este exercício e consequentemente Alteração do Estatuto Social, em seu ART. V. 5.2.2 - O que ocorrer. Concluída a leitura, deu-se início a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1 - Aprovado o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Financeiras do Exercício Social findo, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de nº 26.437, de 23.03.89. 2 - Aprovada a CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA, bem como sua Capitalização, no valor de NCz\$ 2.395.376,00 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e seis cruzados novos), com a consequente emissão de 2.395.376 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e seis) Ações Nominativas, sendo 2.179.792 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e noventa e duas) Ações Ordinárias e 215.584 (duzentas e quinze mil, quinhentos e oitenta e quatro) Ações Preferenciais dos Acionistas na proporção de número de Ações possuídas. 3 - Aprovada a Capitalização da RESERVA LEGAL, no valor de NCz\$ 1.471,38 (hum mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzados novos, trinta e oito centavos) e RESERVA DE LUCRO, no valor de NCz\$ 24.069,40 (vinte e quatro mil, seiscentos e nove cruzados novos, quarenta centavos). 4 - Aditório ao Novo Padrão Monetário, tendo em vista o que determina o ART. 3º da Medida Provisória no. 032, de 15.01.89, com o consequente agrupamento das Ações por lote de 1.000 (hum mil) Ações, para NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo) passando o Capital subscrito em 30.04.88, antes da Capitalização acima de NCz\$ 167.351.229,00 (cento e sessenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e hum mil, duzentos e vinte e nove cruzados) para NCz\$ 167.351,22 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e hum cruzados novos, vinte e dois centavos). 5 - Releitos os membros da Diretoria e do Conselho de Administração para o triênio 1989-1991, adiante indicados: Diretoria - Presidente, OVIDIO GASPARETTO; Diretor Industrial, GABRIEL DA SILVEIRA GASPARETTO; Diretor Técnico, OVIDIO DA SILVEIRA GASPARETTO. Conselheiros - HELENA DA SILVEIRA GASPARETTO e ESTHER FAGUNDES DA SILVEIRA GASPARETTO. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1 - Aprovada a proposta do Conselho de Administração para alteração do Capital Autorizado, tendo em vista novas capitalizações dando ao ART. 5 do Estatuto Social, a seguinte redação: ARTIGO V - A Companhia conforme disposto no ART. 168 da Lei no. 6.404/76, poderá emitir Ações representativas do seu Capital até o montante de NCz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados novos), obedecida a seguinte divisão: NCz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos) em Ações Ordinárias, NCz\$ 300.000,00 (trezentos mil novecentos e hum cruzados novos) em Ações Preferenciais Classe "A" e NCz\$ 969.909,00 (novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e nove cruzados novos) em Ações Preferenciais Classe "B", todas com valor nominal de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma. 2 - Aprovada também por unanimidade dentro do Capital Autorizado, a emissão de 5.164 (cinco mil, cento e sessenta e quatro) Ações Ordinárias no valor de NCz\$ 5.164,00 (cinco mil, cento e sessenta e quatro cruzados novos), a serem subscritas e integralizadas com recursos da conta CREDITO DE ACIONISTAS, devidamente agrupado do Balanço Geral encerrado em 31.12.88, da acionista SUL BRASIL AGRO INDUSTRIAL LTDA. 3 - Aprovado também por unanimidade dentro do Capital Autorizado, a emissão de: 3.1 - A subscrição de 60.000 (sessenta mil) Ações Ordinárias no valor total de Cz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados novos) a serem subscritas e integralizadas no ato, em moeda corrente pelos acionistas possuidores de Ações Ordinárias na seguinte proporção: O acionista SUL BRASIL AGRO INDUSTRIAL LTDA, com 31 (trinta e hum) por cento e o acionista OVIDIO GASPARETTO, com 19 (dezenove) por cento, perfazendo o montante de 100 (cem) por cento. 3.2 - Subscrição de 150.000 (cento e cinquenta mil) Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", no valor de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, no montante de NCz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos), a serem subscritas pelo FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - FINAM, devidamente autorizado para Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS no. 0064/89, de 05.01.89. Em virtude da incorporação do crédito da acionista SUL BRASIL AGRO INDUSTRIAL LTDA, o Capital Subscrito passará para NCz\$ 2.594.032,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trinta e dois cruzados novos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 2.361.034 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, trinta e quatro) Ações Ordinárias, 30.026 (trinta mil, vinte e seis) Ações Preferenciais Classe "A" e 202.972 (duzentos e dois mil, novecentos e

setenta e duas) Ações Preferenciais Classe "B". Informamos que a posição do Capital da Sociedade, antes do aporte dos recursos do FINAM e dos recursos próprios, é o seguinte:

AÇÕES	Cap. Autoriz.	Cap. Subscr.	Cap. Integral.	Ações Emis.
Ordinárias	3.000.000,00	2.361.034,00	2.361.034,00	2.361.034
Cl. "A"	30.091,00	30.026,00	30.026,00	30.026
Cl. "B"	202.909,00	202.972,00	202.972,00	202.972
TOTALS	4.000.000,00	2.594.032,00	2.594.032,00	2.594.032

Novo redação dada ao Parágrafo Único do ART. 6º e ART. 7º do Estatuto Social: As Ações Preferenciais Classe "B" não terão direito a voto, serão subscritas e integralizadas pelo FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - FINAM, e terão participação integral no resultado da Sociedade, de modo que a nenhuma espécie e classe de Ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores. As Ações Preferenciais Classe "B" não darão direito de preferência aos seus possuidores na emissão, de novas ações e quando adquiridas na forma do Caput do parágrafo 2º, do Decreto-Lei no. 1376/74, serão Nominativas e Intransmissíveis até a data de emissão do Certificado de Implantação do Projeto pela Sudam. 2/3 (dois terços) das Ações Preferenciais, subscritas com recursos do FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA - FINAM, gozarão de prioridade no recebimento de dividendos mínimos não cumulativos equivalente a 6 (seis) por cento ao ano sobre o valor nominal conforme Decreto-Lei no. 2304 de 21.01.86. Em seguida o Sr. Presidente informou que tomará as providências para a efetiva subscrição por parte do FINAM. Para tanto, propôs seja suspensa a reunião para obter as assinaturas no Boletim de Subscrição pelo FINAM e lavratura da presente em livro próprio. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de operador do FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA - FINAM, havia assinado o Boletim de Subscrição, solicitando a leitura e aprovação para os presentes, o que foi unanimemente aprovado. Belém (PA), OVIDIO GASPARETTO, Presidente; GABRIEL DA S. GASPARETTO, Secretário; SUL BRASIL AGRO INDUSTRIAL LTDA, Sócia; OVIDIO GASPARETTO, Dir. Presidente; GABRIEL DA S. GASPARETTO, Dir. Industrial; OVIDIO DA S. GASPARETTO, Dir. Técnico; HELENA DA S. GASPARETTO, Sócia; ESTHER F. DA S. GASPARETTO, Sócia. A presente é cópia fiel da ATA lavrada no livro próprio. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, certifico o arquivamento deste documento sob o número 000394, em 14/abr/89. Sec. Geral - Alfredo Coelho.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

Cap. Autorizado	NCz\$ 4.000.000,00	QUANTIDADES DE AÇÕES			
		Ordinárias	Cl. "A"	Cl. "B"	Total
Cap. Subscrito	NCz\$ 2.594.032,00	3.000.000	30.091	202.972	3.033.063
Cap. Subscr. n/data	NCz\$ 60.000,00	2.361.034	30.026	202.972	2.694.032
Cap. a Subscrever	NCz\$ 1.195.968,00	60.000	65	616.937	677.002

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 60.000 (sessenta mil) Ações Ordinárias Nominativas, no valor de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, no montante de NCz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados novos), subscritas pelos acionistas SUL BRASIL AGRO INDUSTRIAL LTDA e OVIDIO GASPARETTO, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberado em reunião das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente em 23.03.89.

SUBSCRITOR

	Exercício	Nº de Ações	Total Sub. em NCz\$
- Sul Brasil Agro Industrial Ltda. CGC/ME: 80.226.897/0001-05 Av. Duque de Caxias, 252, Curitiba-PR	1989	48.600	48.600,00
- Ovidio Gasparetto, Dir. Industrial - CPF: 000.077.149-04, Av. Gentil Bittencourt, 378, Belém-PA	1989	11.400	11.400,00
TOTAL		60.000	60.000,00

Belém (PA), SUL BRASIL AGRO INDUSTRIAL LTDA, OVIDIO GASPARETTO; OVIDIO GASPARETTO, Dir. Presidente; GABRIEL DA SILVEIRA GASPARETTO, Dir. Industrial; OVIDIO DA SILVEIRA GASPARETTO, Dir. Técnico.

COMPOSIÇÃO DO CAP.

Cap. Autorizado	NCz\$ 4.000.000,00	QUANTIDADE DE AÇÕES			
		Ordinárias	Cl. "A"	Cl. "B"	Total
Cap. Subscrito	NCz\$ 2.594.032,00	3.000.000	30.091	202.972	3.033.063
Cap. Sub. n/data	NCz\$ 150.000,00	2.361.034	30.026	150.000	2.741.060
Cap. a Subscrever	NCz\$ 1.255.968,00	638.966	65	616.937	1.315.968

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 150.000 (cento e cinquenta mil) Ações Preferenciais Nominativas, Classe "B" no valor nominal de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, no montante de NCz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos), subscritas pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei no. 1376/74, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em reunião das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente em 23.03.89.

SUBSCRITOR

	Exercício	Nº de Ações	Total Sub. em NCz\$
Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM CGC/ME: 04.902.979/0001-44 - Av. Pte. Vargas, 800 - Belém-PA	1988	150.000	150.000,00

Belém (PA), 05 de abril de 1989. FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA - FINAM, Operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA; OVIDIO GASPARETTO, Presidente; MARIO JORGE DE MACEDO BRINCEL, Diretor Financeiro; ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA, 1029, Ch. de Dourado, Int. GABRIEL DA S. GASPARETTO, Dir. Industrial; OVIDIO DA S. GASPARETTO, Dir. Técnico. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, certifico o arquivamento deste documento sob o número 000394, em 14 de abril de 1989. Secretário Geral - ALFREDO COELHO.

(Ext. nº 16796. Reg. nº 33996. Dia: 18/04/89)

TRIBUNAL DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 19/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica PAULO SÉRGIO TITAN, ex-Prefeito Municipal de CASTANHAL, de que no dia 20 de abril do corrente ano, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 70.992, referente à prestação de contas do Convênio nº 110/86 celebrado com a SEPLAN.

Belém, 12 de abril de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 20/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica NOACIR VIEIRA GOMES, ex-Prefeito Municipal de TOMÉ AÇU, de que no dia 20 de abril do corrente ano, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 72.912, referente à prestação de contas do Convênio nº 681/86 celebrado com a SEPLAN.

Belém, 12 de abril de 1989

MANUEL AYRES
Presidente (G. R. nº 26.562)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 16/89

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, ex-Prefeito Municipal de MARACANÃ, de que no próximo dia 20 do corrente, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal, julgará os processos nºs 70.864, 71.446, 70.865 e 70.863, referente as pres

tações de contas dos Convênios nºs 111, 299, 393 e 099/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 07 de abril de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

(G. R. nº 26.491)

E D I T A L 107/89

Processo nº 72.865
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO COMÉ TANTINO DE LOUREIRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art.267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO CONSTANTINO DE LOUREIRO, ex-Prefeito Municipal de PRIMAVERA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 72.865, referente ao Convênio SEPLAN nº 378/86.

Belém, 12 de abril de 1989
MANUEL AYRES
Presidente

E D I T A L 108/89

Processo nº 72.916
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MAURINO MAGALHÃES DE LIMA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art.267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MAURINO MAGALHÃES DE LIMA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MORADA NOVA a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 72.916, referente ao Convênio SEPLAN nº 320/86.

Belém, 12 de abril de 1989
MANUEL AYRES
Presidente

E D I T A L 109/89

Processo nº 72.955
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EURICO DOS SANTOS FERREIRA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art.267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EURICO DOS SANTOS FERREIRA, Presidente do ESPORTE CLUBE VERA CRUZ a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 72.955, referente ao Convênio SEPLAN nº 107/86.

Belém, 12 de abril de 1989
MANUEL AYRES
Presidente

E D I T A L 110/89

Processo nº 72.919
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. NARCIZO CALIMAM

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art.267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. NARCIZO CALIMAM, Presidente da ASSOCIAÇÃO AGROPECUARISTA DO VALE DO ACARÁ a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 72.919, referente ao Convênio SEPLAN nº 350/86.

Belém, 12 de abril de 1989
MANUEL AYRES
Presidente

E D I T A L 111/89

Processo nº 72.041
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTONIO CARLOS ALBÉRIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art.267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO CARLOS ALBÉRIO, Diretor da FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 72.041, referente ao Convênio SEPLAN nº 580/86.

Belém, 12 de abril de 1989
MANUEL AYRES
Presidente

E D I T A L 112/89

Processo nº 72.917
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL CARLOS DOSO DE ALMEIDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art.267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL CARDOSO DE ALMEIDA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS TRABALHADORES UNIDOS DE VILA NOSSA SENHORA APARECIDA a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 72.917, referente ao Convênio SEPLAN nº 322/86.

Belém, 12 de abril de 1989
MANUEL AYRES
Presidente (G. R. nº 26.542. Dia: 18, 24 e 28/04/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA ESCOLA "O MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA"
Denominação: Escola "O Mundo Encantado da Criança"
Data de Fundação: 17.03.87. Sede: Alameda Gama Malcher, 86
Finalidade: Tem por finalidade educar sem distinção e a título filantrópico. E, por objetivo desenvolver habilidades para a aprendizagem da leitura e escrita. Constituída por fundadores contribuintes e honorários. Composição da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretária, 2º Secretária, 1º Tesoureira e 2º Tesoureira. Prazo de mandato da Diretoria: 01 (um) ano, podendo haver reeleição. Administração e Representação: O Diretor. Dissolução: Será dissolvida quando se torne impossível a contribuição de suas atividades e que só poderia acontecer por decisão da Assembleia Geral extra ordinariamente especialmente convocada para este fim. Fundo Social: São as contribuições em forma de taxas fixadas pela administração (diretoria) e donativos, dinheiro ou meios legais. Natureza: Indeterminada.

FÁTIMA REGINA ALVES
Presidente (G. R. nº 26.576)

COLINA S.A. AGROPECUARIA - BELÉM - PARÁ - CGC/MF:01.987.327/0001-50

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: De conformidade com as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial, acompanhado da Demonstração de Resultado do Exercício, dos Lucros ou Prejuízos Acumulados e das Origens e Aplicações de Recursos, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988, permanecendo esta Diretoria à disposição dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos necessários. Belém (PA), 23 de março de 1989.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E 1987

BALANÇO PATRIMONIAL		BALANÇO PATRIMONIAL	
ATIVO	1988	1987	PASSIVO
CIRCULANTE			CIRCULANTE
Bancos conta movimento	156.816,39	16.688,55	Contr. Social a Recolher
Títulos Vinc. Merc. Alberto	47.154.689,00	-	772.980,00
Adiant. a Prest. de Serviços	56.599,17	13.961,90	772.980,00
DIREITOS REALIZÁVEIS	47.368.104,56	30.650,45	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Clientes	-	103.487,00	CAPITAL
REALIZ. A C. PRAZO	-	103.487,00	Reservas de Capital
Aplicações Financeiras	144.876.500,00	19.587.341,00	166.616.992,68
(-) Contas Retificadas	(4.346.295,00)	-	Lucros (Prejuízos) Acumul.
Impostos Recuperáveis	8.469.744,14	614.611,70	8.985.674,02
REALIZ. A L. PRAZO	140.999.949,14	20.201.952,70	TOTAL DO PASSIVO
Depósito p/ Recurso	254.106,00	-	196.725.646,70
Clientes	103.487,00	-	20.336.090,15
	357.593,00	-	
TOTAL DO ATIVO	196.725.646,70	20.336.090,15	

DEMONSTR. DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		DEMONSTR. DAS ORIG. E APLIC. DE RECURSOS	
1988	1987	1988	1987
LUCRO BRUTO		ORIGENS	
Despesas Administrativas	(1.227.364,12)	Lucro Líq. do Exercício	9.662.353,22
Despesas Tributárias	(8.192,05)	Result. da Cor. Monet. Bal.	165.954.223,33
Despesas Financeiras	(2.591,00)		175.616.576,55
Desp. (-) Rec. Financeiras	176.832.155,89		
Desp. (-) Rec. Eventuais	(4.378.862,83)		
Provisões	(4.346.295,00)		
LUCRO OPERACIONAL	175.616.576,55	APLICAÇÕES	
Saldo da Cor. Monet. do Bal.	(165.954.223,33)	Redução do Res. Ex. Fut.	-
Lucro do Exerc. Antes L.R.	9.662.353,22		674.056,48
Lucro Líq. Depois do L.R.	9.662.353,22	AUM./RED. CAP. CIRC. LÍQ.	175.616.576,55

DEMONSTR. DE LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS		DEMONSTR. DAS VAR. NOS COMP. DO CAP. CIRC.	
1988	1987	1988	1987
Saldo do Início do Exerc.	(73.868,63)	Ativo Circulante	
Cor. Monet. do Prejuízo	(602.810,57)	Início do Exercício	20.336.090,15
Lucro Líquido do Exerc.	9.662.353,22	Final do Exercício	196.725.646,70
Saldo do Final do Exerc.	8.985.674,02	Variação	176.389.556,55

representado por 4.225.167 ações ordinárias, 2.461.486 ações preferenciais classe "A" e 4.313.347 ações preferenciais classe "B", totalizando 11.000.000 de ações no valor nominal de Cr\$1,85 cada. d) A provisão para crédito de liquidação duvidosa foi constituída respeitando-se o limite de 3 por cento permitido pela legislação fiscal vigente, considerado suficiente para cobrir possíveis perdas.

Belém (PA), 31 de dezembro de 1988.

ROBERTO DEDINI - Diretor Presidente - CPF. 015.991.438-07
 DULCE CARDINALI DEDINI - Diretor Vice-Presidente - CPF. 412.320.208-00
 GEROLAMO OMETTO NARDIN - Diretor Superintendente - CPF. 187.272.208-34
 DORIVAL DE TOLEDO - Técnico em Contabilidade - CRC.SP. 31.758-S-527-PA

- V - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração para o biênio 1989/1990;
- VI - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1989 e fixação da respectiva remuneração;

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- I - Aumento do Capital Social, já corrigido, mediante recursos res- tituíveis em novas ações, oriundos do Imposto Único sobre Ener- gia Elétrica, de recursos procedentes dos Convênios nº 102/86 , CELPA/Prefeitura Municipal de Bonito, nºs 003/87 e 003/88, CEL- PA/Prefeitura Municipal de Soure, de recursos de contrapartida do Governo do Estado ao Contrato de Financiamento nº87.2.185.4.1, CELPA/BNDES e de reinversão de juros e correção monetária decor- rentes da conversão de dividendos do exercício de 1987, devidos à Eletrobrás, em Empréstimo de Curto Prazo, em 29.06.88, nos termos da Deliberação nº 142/84 daquela Empresa;
- II - Adequação do valor do Capital Social ao novo padrão monetário e modificação do valor nominal da ação;
- III - Alteração do art. 5º do Estatuto Social, em consequência das al- terações havidas no Capital.

Belém, 14 de abril de 1989

O Conselho de Administração
(Ext. nº 16747. Reg. nº 33928. Dias: 14, 18 e 20/04/89)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

C.G.C. nº 04.895.728/0001-80

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, para as reuniões de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a terem início no próximo dia 24.04.89, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, à Av. Governador José Malcher, nº 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos con- tantes dos itens abaixo:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- I - Tomada das Contas da Administração, Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Inde- pendententes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício soci- al encerrado em 31.12.88;
- II - Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Soci- al, em 31.12.88, e respectivo aumento do Capital;
- III - Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- IV - Eleição do Presidente da Assembléia Geral;

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritó- rio Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, através das comissões designadas, as se- guintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
PLI/ASU-ASU-033/89	PLI/ASU-ASU-033/89	Aquisição de Porta-Escovas e Escovas p/ Gerador Negrini.	03.05.89 09:00 hs
PLI/ASU-ASU-034/89	PLI/ASU-ASU-034/89	Aquisição de Elo Fusível e Cartucho Porta-Fusível.	03.05.89 10:00 hs
PLI/ASU-ASU-035/89	PLI/ASU-ASU-035/89	Aquisição de Ferragens Galvanizadas p/ Linhas de Distribuição.	03.05.89 11:00 hs
PLI/ASU-CDI-036/89	PLI/ASU-CDI-036/89	Aquisição de Isoladores de Pino, Sus- pensão e Roldana.	03.05.89 15:00 hs
PLI/ACA-ACA-037/89	PLI/ACA-ACA-037/89	Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Reprográficas em diversas u- nidades da CELPA.	03.05.89 16:00 hs

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação - PLI, sl 56, a partir do dia 18.04.89, no horário comercial, ao preço de NCZ=0,50 (cincenta) centavos de cruzado novo) cada, p/ as TP's-033 a 036/89 e de NCZ=1,00 (um cruzado novo) p/ a TP-037/89, como indenização da documentação correspondente. Os interessados deverão apresen- tar, NO ATO DA COMPRA, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Adminis- tração-SEAD.

Belém, 14 de abril de 1989.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.
(Ext. nº 16759, Reg. nº 33945, Dias 14, 18 e 19/04/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA COMUNIDADE "SÃO MIGUEL".
 Denominação: Comunidade "São Miguel".
 Fins: e constituição de uma sociedade civil que será regida pelos presentes Es- tatutos e leis que lhes forem pertinentes.
 Data de Fundação: 02 de março de 1989. Sede: Vila União, às margens do lago Durum, Município de Obidos. Duração: Tempo Indeterminado.
 Objetivos: Estimular o companheirismo e a amizade entre os sócios e membros da Comunidade, e exercer a agricultura coletiva; explorar quaisquer ativida- des que absorva matéria-prima e mão-de-obra locais, que permitam a seus assó- ciados e membros da comunidade como um todo, a melhoria dos seus padrões de vida; atuar junto às instituições oficiais e particulares pleiteando a obten- ção de recursos para aplicação em suas atividades econômicas, sociais, desporti- vas e recreativas; realizar empréstimos quando necessário, para satisfazer às necessidades da sociedade. Administração e Representação: A Diretoria.
 Composição da Diretoria: Presidente; Vice-Presidente; 1º e 2º Secretário; 1º e 2º Tesoureiro. Prazo de mandato da Diretoria: A diretoria terá a duração máxima de dois anos de mandato, podendo haver reeleição por mais um período.
 Responsabilidades: A Diretoria. Dissolução: No caso de dissolução, ficará a critério da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim. Reforma do Estatuto: Este estatuto poderá ser alterado sempre que nes- sário, desde que receba a aprovação de pelo menos 2/3 dos associados.
 Diretoria: Presidente: Miguel Raimundo Alho Prata; Vice-Presidente: Rosinaldo da Silva Alvarado; 1º Secretário: Eduardo Silva de Souza; 2º Secretário: Al- frado de Araújo Gomes; 1º Tesoureiro: Antonio Mariaiva Gomes; 2º Tesoureiro: Sebastião Rodrigues da Silva.
 (G.Reg. nº 26548)

RESUMO DOS ESTATUTOS DO CENTRO CULTURAL E COMUNITÁRIO "BE- TEL".
 Denominação: Centro Cultural e Comunitário "BETEL". Fundo So- cial: Doações, ajuda e promoções. Sede: Trav. Interv. Magã- lhães Barata, s/n, Município de Salinópolis-PA. Finalidades: Cultural educacional e Ação Social. Data de Fundação: 22 de agosto de 1988. Administração e Representação: Assembléia Ge- ral, Diretoria e Conselho Fiscal. Mandato: dois anos. Tempo de Duração: indeterminado. Responsabilidades: Os sócios indi- vidualmente não respondem pelas obrigações do Centro, nem, pelos membros da Administração e será gratuito o exercício

de qualquer cargo ou função na Administração do Centro. Dis- solução: Em caso de dissolução os bens pertencentes ao Cen- tro, serão destinados à entidades afins a critério da Assem- bléia Geral. Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Tesoureiros, 1º e 2º Secretários e Diretor Social.
 Salinópolis(PA), 05 de abril de 1989
 WALDEMAR FARUAS - Presidente
 JURACI SOUZA FARIAS - 1º Secretário
 RAIMUNDO V. FREIRE - 2º Tesoureiro

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL- AL BETEL.
 Denominação: Associação Educacional e Assistencial BETEL. Da- ta de Fundação: 15 de Março de 1989. Tempo de Duração: inde- terminado. Sede e Foro: Conjunto Cidade Nova II, Trav. Me 16 nº 282, com foro na cidade de Ananindeua-PA. Finalidades: De- desenvolver a assistência Social, promoção e integração humana sem distinção de classes social, cor, raça, credo político e religioso. Administração e Representação: São órgãos da Asso- ciação: Assembléia Geral, Diretoria e o Conselho Fiscal. Com- posição da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Se- cretários e 1º e 2º Tesoureiros. Mandato da Diretoria: dois anos, podendo haver reeleição. Fundo Social: mensalidades dos sócios, convênios, doações, legados, subvenções oficiais e outras formas admitidas por lei. Responsabilidades: Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pela Diretoria. Dissolução: No caso de dissolução e satisfeitas todas as o- brigações da Associação, o remanescente de seus bens salda- do todos os compromissos serão destinados a uma entidade congê- nere que seja registrada no CNSS.

Ananindeua-PA, 05 de abril de 1989
 CARLOS DUARTE DE ANDRADE - Presidente
 ROSINEIDE FREITAS GARCIA - 1º Secretário
 DELZA ANDRADÉ RODRIGUES - 2º Tesoureiro
 (G. R. nº 26.512)

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BREVES
RESUMO DO ESTATUTO
 DENOMINAÇÃO: Associação dos Servidores Públicos Municipais - A.S.P.M.
 FINS: Sociedade civil, sem fins lucrativo, objeti- vando congrega os servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Breves, proporcionando lazer e bem estar.
 SEDE E FORO: Município de Breves, Estado do Pará
 ADMINISTRAÇÃO: A Diretoria Executiva é composta de onze (11) membros.
 REFORMA DO ESTATUTO: A Diretoria organizará o an- te projeto das alterações, encaminhando ao Dire- tor Executivo que submeterá a aprovação pela As- sembléia Geral, convocada para esse fim.
 RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: pagar suas mensalida

des, apoiar a Associação em suas finalidades e cumprir as determinações do Estatuto.
TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.
DISSOLUÇÃO: em caso de dissolução, os bens serão doados a instituições de caridade.
PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: 02 anos.
PATRIMÔNIO: Será constituído de mensalidades, doações, subvenções e contribuições diversas.
DATA DA FUNDAÇÃO: 28 de outubro de 1987
Belém, 28 de março de 1989
SEBASTIÃO GERALDO ROCHA GALIA
Presidente (G. R. nº 26.585)

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COLÔNIA TANCREDO NEVES

RESUMO DO ESTATUTO

DE NOMINAÇÃO: Associação dos Produtores da Colônia Tancredo Neves.
FINS: Sociedade civil, sem fins lucrativo, independentemente de vinculações religiosas ou políticas objetivando o fortalecimento dos pequenos agricultores.

SERIE E FORO: Município de Breves, Estado do Pará
ADMINISTRAÇÃO: A Associação será administrada por uma Diretoria composta de treze (13) membros.
REFORMA DO ESTATUTO: somente poderá ser alterado com 75% de votos favoráveis, da maioria simples.

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado
DISSOLUÇÃO: No caso de dissolução, os bens doados por órgãos ou entidades, serão devolvidos aos mesmos. Os demais bens, entre Associações da época.
PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: 02 anos
PATRIMÔNIO: Será constituído de mensalidades, doações, subvenções e contribuições diversas.

DATA DA FUNDAÇÃO: 07 de junho de 1988
Belém, 28 de março de 1989
LUIZ DA SILVA ROCHA
Presidente (G. R. nº 26.584)

CENTRO COMUNITÁRIO 1º DE MAIO

RESUMO DO ESTATUTO

DE NOMINAÇÃO: Centro Comunitário 1º de maio
FINS: Defender os direitos da comunidade do bairro, reivindicar junto aos poderes públicos, promover e incentivar a educação popular.

SERIE E FORO: Município de Breves, Estado do Pará
ADMINISTRAÇÃO: A Diretoria é composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretário, 1º e 2º tesoureiro.

REFORMA DO ESTATUTO: Poderá ser alterado por decisão de 2/3 dos presentes em Assembleia Geral.
RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Pagar suas contribuições mensais, participar das atividades do Centro e cumprir determinações do Estatuto.
TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

MANDATO DA DIRETORIA: 2 anos, com reeleição por apenas um período.

PATRIMÔNIO: Será constituído de mensalidades, doações, subvenções e convênios.
DISSOLUÇÃO: No caso de dissolução, a Assembleia decidirá a quem destinar seus bens.
DATA DE FUNDAÇÃO: 01 de maio de 1986
Belém, 28 de março de 1989
FERNANDO LOPATO DE CASTRO
Presidente

ANTONIO PEREIRA LADISLAU
Secretário (G. R. nº 26.584)

EDITAL JUDICIAL

16a.
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE HIRAMITA PEREIRA TRINDADE, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital, Na forma da lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este meio com o prazo de 30 (Trinta) dias, CITE HIRAMITA PEREIRA TRINDADE, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo de edital, se quiser a ação de DIVÓRCIO que lhe move JOSÉ TRILLES DA TRINDADE, brasileiro, casado, eletricitista, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Nova nº 1701-Sacramento, sob pena de não contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pela Ré, como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor.-DESPACHO.- Renovem-se as diligências para o dia 22.05.89., às 10,30 horas, Intimesse o M.P. Belém, 20 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital, E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente o qual será publicado e afixado de conformidade com a lei. Lido e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos catorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove. EU, Senadora Maria de Jesus - Escrivã. Subscrevi.

Belém, 20 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital. (G. R. nº 26.578)

PECUÁRIA SANTA LÚCIA S.A. - C.G.C/MF Nº 05.426.038/0001-65. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30.04.88. DATA: 30.04.88. HORARIO: 14:00 horas. LOCAL: Sede social - Fazenda Santa Lúcia, Santana do Araguaia, Estado do Pará. QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social, com direito a voto. CONVOCAÇÃO: Editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 30 e 31 de março e 05 de abril de 1988. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Vicente Sampaio Góes Neto; Secretária: Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Góes. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE COM ABSTENÇÃO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS: 1 - Foram aprovados Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demonstrações Financeiras referentes ao ano de 1987, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 22.04.88. 2 - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - O capital social foi elevado de Cr\$ 5.910.277,40 para Cr\$ 25.882.000,00, aumento de Cr\$ 19.971.722,60, com utilização parcial da conta "Reserva de C. Monetária do Capital" em 31.12.87. 3 - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - Em consequência do aumento do capital, passa a assim se reger o artigo 5o. "caput" dos Estatutos Sociais: Artigo 5o. - O Capital Social é de Cr\$ 25.882.000,00, dividido em 134.944.866 ações, sem valor nominal, das quais 97.394.886 são Ordinárias Nominativas, com direito a voto; 11.500.081 são Preferenciais Nominativas, classe "A", 23.594.272 são Preferenciais Nominativas, Classe "B", e 2.575.000 são Preferenciais Nominativas, Classe "C". 4 - FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS DA DIRETORIA - Foram fixados honorários mensais para o Diretor Presidente, Dr. Vicente Sampaio Góes Neto, de Cr\$ 40.000,00 para os meses de maio e junho/88, reajustado pela variação da OTN ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo, em 1o. de julho/88, e, após, a cada trimestre; e ficam sem honorários os Diretores Administrativo, Vicente Pimentel de Sampaio Góes, e Executivo; Dra. Lúcia Pimentel de Sampaio Góes. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos. FORMALIDADES LEGAIS: Declararam que a presente é extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 30.04.88, lida em livro próprio da sociedade e ser aprovada na Junta Comercial do Estado do Pará, Santana do Araguaia, 30 de abril de 1988, a) Vicente Sampaio Góes Neto - Presidente e Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Góes - Secretária. Certifico o arquivamento deste documento na JUCEPA em 03/04/89 sob o no. 000364. Alfredo Coelho - Sec. Geral. Vicente Sampaio Góes Neto - Presidente.

(Ext. nº 16768, Reg. nº 33962, Dias: 14, 18 e 19/04/89)

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S/A - C.G.C. 08.142.965/0001-07. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convocados os Senhores Acionistas da Fazenda Tanguro Agropecuária S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 29 de Abril de 1989, às 11,00 horas, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º and., conj. 1401, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras dos resultados, referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1988; b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital realizado, sua capitalização e consequente alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) Fixação dos honorários dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social. Belém, 11 de Abril de 1989. Dr. Ernesto Assad Abdalla, Presidente do Cons. de Administração, CPF 003.307.448-87.

(Ext. nº 16764, Reg. nº 33958, Dias 14, 18 e 19/04/89)

AGROLÂNDIA - AÇAILÂNDIA AGRO-INDÚSTRIA DE MINERALIZAÇÃO E RAÇÕES, S/A - CGC 22.957.963/0001-10. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convocados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 28 de abril de 1989 às 9:00 horas, na sede social, na Av. Pres. Vargas, Km 65, BR-316, na cidade de Castanhal/PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.88; b) destino do resultado líquido do exercício findo; c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei no. 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988. Castanhal, 28 de março de 1989. João Sampaio de Oliveira - Diretor Presidente.

(Ext. nº 16764, Reg. nº 33958, Dias 14, 18 e 19/04/89)

PROPEX - MINERALIZAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S/A - CGC. 05.007.794/0001-39. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convocados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 28 de abril de 1989 às 9:00 horas, na sede social, na Av. Pres. Vargas, Km 65 - BR-316, na cidade de Castanhal/PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.88; b) destino do resultado líquido do exercício findo; c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei no. 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.88. Castanhal, 28 de março de 1989. João Sampaio de Oliveira - Diretor Presidente.

(Ext. nº 16743, Reg. nº 33922, Dias 13, 14 e 18/04/89)

FAZENDA UNIÃO S/A - CGC/MF 05.841.556/0001-24. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convocados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 28 de abril de 1989 às 9:00 horas, na sede social, na Av. José Bonifácio, no 1012, Conj. 301, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.88; b) destino do resultado líquido do exercício findo; c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei no. 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.88. Belém 28/03/89. Ariston Alves Silva - Presidente.

(Ext. nº 16743, Reg. nº 33922, Dias 13, 14 e 18/04/89)

FINHEIRO S/A - INDÚSTRIA MADEIREIRA - CGC 05.017.017/0001-75 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convindam os senhores Acionistas a se reunirem no dia 28 de abril de 1989 às 7:30 horas em Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária na sede social da empresa a Rua Mundurucus, 3028, Belém-PA para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: AGE: a) Aumento do capital social autorizado; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. AGO: a) Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1988; b) Capitalização da Reserva Monetária do Capital Social; c) O que ocorrer. Belém - PA, 11 de abril de 1989. Orlando Finheiro do Nascimento - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 16743, Reg. nº 33922, Dias 13, 14 e 18/04/89)

GRUPO SOCOCO - SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA - SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO CGC Nº 05.832.555/0001-13 - CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 2.000.000.000,00; CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 1.488.692.755,00; CAPITAL REALIZADO: Cr\$ 1.488.692.755,00 ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CUMULATIVAS. A - nuncio de 1ª CONVOCAÇÃO.

São convocados os Srs. Acionistas da SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão cumulativamente, na Sede Social, sito na Fazenda Sococo, a margem da Rodovia PA-252 (Moju/ Acara), Km 38, Moju, Estado do Pará, as 14:00 (quatorze) horas, do dia 22 (Vinte e Dois) de Abril de 1989 (Mil Novecentos e Oitenta e Nove), com a seguinte Ordem do dia:

A) QUANTO A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: - Reformular o "CAPUT" do Art. 5º do Estatuto, para em essência, contemplar a nova Unidade do Sistema Monetária Nacional. B) QUANTO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1) - Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.88.; 2) Decidir sobre a Correção da Expressão Monetária do Capital Autorizado para NCZ\$ 18.321.154,00 (Dezoito Milhões, Trezentos e Vinte e Um mil, Cento e Quarenta e Quatro Cruzados Novos) e do Capital Realizado para NCZ\$ 10.713.787,80 (Dez Milhões, Setecentos e Treze mil, Setecentos e Oitenta e Sete Cruzados Novos e Oitenta Centavos), com a consequente reforma do Art. 5º do Estatuto.; 3) - Deliberar sobre a destinação do Lucro do Exercício e Distribuição de Dividendos. 4) - Fixar a Remuneração dos Conselheiros e Diretores. 5) - Eleger os Membros do Conselho de Administração. e C) - AINDA QUANTO A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1) - Elevar o Capital Social Autorizado para NCZ\$ 23.000.000,00 (Vinte e três Milhões de Cruzados Novos), divididos em 7.670.000 (Sete Milhões, Seiscientos e Setenta Mil) Ações Ordinárias Nominativas, no montante de NCZ\$ 7.670.000,00 (Sete Milhões, Seiscientos e Setenta Mil Cruzados Novos), 12.730.000 (Doze Milhões, Setecentos e Trinta Mil) Ações Preferenciais Classe "A", no montante de NCZ\$ 12.730.000,00 (Doze Milhões, Setecentos e Trinta Mil Cruzados Novos), 2.500.000 (Dois Milhões e Quinhentos Mil) Ações Preferenciais Classe "B", no montante de NCZ\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzados Novos), e 100.000 (Cem Mil) Ações Preferenciais Classe "C", no montante de NCZ\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzados Novos). 2) - Outros Assuntos de Interesse Social. Moju/PA, 14 de Abril de 1989. JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 12415, Reg. nº 33954, Dias 14, 18 e 19/04/89)

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo 05 Dias)

O Deputar CARLOS KENATO MONTES ALMEIDA, Juiz de Trabalho, no exercício da Presidência da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica notificada a ESCOLA PRIMARIA CRISTINA DA VILLA DE I COARACY, reclamada nos autos do Processo nº 44303/1748/88, em que FÁBIO LOBATO DE SOUZA e ROSA ELI ZAMBERT SILVA DOS SANTOS, figuram como reclamantes, para ciência de que foi designado o dia 23/05/89, às 13:40 horas (vinte e três de maio de 1989, às, treze horas e quarenta minutos), para realização da audiência inaugural referente ao processo em tramitação.

Nessa audiência, o NOTIFICADO, deverá apresentar as provas que julgar necessárias, podendo, ao mesmo constar de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três), para contestar as seguintes parcelas reclamadas: ANOTAÇÃO E MATRIZ NA CARTeira DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

FÁBIO E PARRUBO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Ex. (NUNCA) MARIA COELHO LIMA, Auxiliar em At. Judic. da Delegacia. E eu, CARLOS KENATO MONTES ALMEIDA, Diretor de Secretaria, Subscrevi.

CARLOS KENATO MONTES ALMEIDA Juiz de Trabalho

(G. R. nº 26.083)

5ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado MIGUEL CARNEIRO OLIVEIRA, reclamado nos autos do Processo nº 58.303-102/89, em que o reclamante FRANCISCO DE ASSIS SILVA, para ciência de que foi ajuizada reclamação trabalhista com audiência designada para o dia 08 de maio de 1989 às 13,00 horas, tendo o referido reclamante declarado o seguinte: Admissão: 27.07.88; demissão: 16.01.89; salário: MES-18,00 p/mês; horário: 07,00 / às 19,00 horas, com meia hora de intervalo, de segunda a sábado. Reclamação: Aviso prévio (30 dias), férias 1/3 gratificação de natal, FGTS, anotação da CTPS, salário/família (4 quotas), horas extras c/r/p, rescisão nas parcelas resilitórias, indenização val-transporte e juros e correção monetária. Total líquido.

Nessa audiência deverá V. Sa. apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento do V. Sa. à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento do ausente representado, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro proposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos treze dias do mês de março do ano de 1989. Eu,

ARLY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho (G. R. nº 26.203)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

5.4.89

(Nos. 387 a 404/89)

AC. nº 387/89. PROC. TRT RO 1.538/88. JCU de Abaetetuba. Prolocutora: Juíza SEMÍRAMIS FERREIRA. Reclamante: MARIA TRINDADE MORAES CARVALHO (Dr. José Heiné Maués e outro). Recorridos: TOCANTINS PALACE HOTEL - JOSE TIBÓRCIO SOBRINHO e BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Dr. Manoel José M. Siqueira e outros).

EMENTA: A sucessão, para efeito de responsabilidade trabalhista, só se opera quando há a continuidade da atividade empresarial, no todo ou em parte, o que não ocorreu na hipótese em exame.

Quando houve a arrematação o empreendimento não mais funcionava, sendo esse ato judicial precedido da devida divulgação, sem que a recorrente procurasse se habilitar para prevalência de seus créditos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 388/89. PROC. TRT RO 1.574/88. JCU de Abaetetuba. Prolocutora: Juíza SEMÍRAMIS FERREIRA. Recorrente: CLARINDA ASSUNÇÃO SILVA (Dr. Dêlcio José

Cohen Silva). Recorridos: TOCANTINS PALACE HOTEL - JOSÉ TIBÚRCIO SOBRINHO e BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Dr. Sérgio Augusto Andrade Lima e outro).

EMENTA: A sucessão, para efeito de responsabilidade trabalhista, só se opera quando há a continuidade da atividade empresarial, no todo ou em parte, o que não ocorre na hipótese em exame.

Quando houve a arrematação o empreendimento não mais funcionava, sendo esse ato judicial precedido da devida divulgação, sem que a corrente procurasse se habilitar para prevalência de seus créditos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 389/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.237/88. 2a. JCY de Belém. Relatora: Juíza SEMÍRAMIS FERREIRA. Recorrente-reclamado: DMER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (Dr. Clóvis Modesto Figueiredo e outro). Recorrido-reclamante: MANOEL MARTINS RIBEIRO (Dra. Maria das Graças Miranda Valente e outro). Litisconsortes: SANTOS & SEPEDA LTDA. (Dr. Pedro Paulo Franco Antunes) e A.M.R. SERVIÇOS GERAIS LTDA.

EMENTA: Nada impedia que o departamento reclamado contratasse com empresas do ramo da construção civil, a realização de obras que fossem de seu encargo. Mas, para que pudesse ficar isenta de qualquer responsabilidade sobre os operários e demais servidores das empreiteiras, deveria cuidar da idoneidade das mesmas, e fiscalizar o cumprimento, por estas, dos encargos trabalhistas, conforme exigiam os diplomas legais pertinentes aos processos de licitação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 390/89. PROC. TRT RO 1.361/88. JCY de Santarém. Prolator: Juiz VICENTE FONSECA (Convocado). Recorrentes: JAILSON DA SILVA TEIXEIRA, assistido por sua mãe NÁRIA AMÉLIA DOLZANE BATISTA (Dr. Iguaraci Macambira Lima e outro). M.J.E. RODRIGUES - TITAN EMPREENDIMENTOS (Dr. Eduardo Augusto F. Soares). Recorridos: OS MESMOS e REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. - Litisconsorte.

EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO

Não é trabalhador avulso ou eventual, mas empregado aquele que presta serviço essencial e inerente às atividades econômicas desenvolvidas pela empresa, percebendo salário à base de produção, sendo irrelevante a prestação laboral descontínua, em face da necessidade permanente aos objetivos do empreendimento empresarial.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso da reclamada, porque intempestivo e conheceram do recurso do reclamante; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para declararem a existência de relação de emprego entre os litigantes e, em consequência, determinaram a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que julgue o mérito da causa, como de direito, à luz da Consolidação das Leis do Trabalho.

AC. nº 391/89. PROC. TRT RO 1.548/88. JCY de Santarém. Relatora: Juíza SEMÍRAMIS FERREIRA. Recorrente: EVANILDO CAMPOS DE OLIVEIRA (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte). Recorrido: RONALDO NOGUEIRA TORRES (Dr. José Ronaldo Dias Campos).

EMENTA: A palavra de uma parte não pode prevalecer contra a da outra. Vence em juízo aquele que consegue melhor prova.

As declarações que o recorrente fez em juízo implicaram em confissão do abandono de emprego. Mas a prova do pagamento dos salários e comissões ajustadas, era de responsabilidade exclusiva do reclamado.

Não contestada a jornada indicada na inicial, deve o pedido de horas extras ser acolhido, em toda sua extensão, uma vez que não excede aos limites de tolerância do trabalho diário.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para incluírem na condenação a parcela de salário retido equivalente a 150 gramas de ouro, a ser calculada de forma singular, determinando que as horas extras sejam contadas à razão de quatro por dia, com as devidas repercussões, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 392/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.606/88. 2a. JCY de Belém. Relatora: Juíza SEMÍRAMIS FERREIRA. Recorrentes: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN (Dr. Edison Messias de Almeida). Recorridos: MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE ARAÚJO e JOSÉ LUIZ CASTRO DE ALMEIDA - reclamantes (Dr. Antonio dos Santos Dias e outros) e MUNICÍPIO DE BELÉM (Dra. Elza M.S. de Souza Franco) e MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - Litisconsortes.

EMENTA: Prova documental deixou claro que a execução do programa onde trabalharam os reclamantes era obrigação isolada do Estado, não obstante a cooperação de outras entidades convenionadas. Indevida a invocação do art. 2º, § 2º, da CLT.

Trabalho habitual e subordinado, sem estipulação de prazo. Parcelas deferidas com correção.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhes provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 393/89. PROC. TRT AP 1.302/88. 4a. JCY de Belém. Relatora: Juíza SEMÍRAMIS FERREIRA. Agravantes: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA. (Dr. Jacob da Silva e outro) e MARIA IOLANDA CORRÊA E OUTROS (Dr. Paulo César de Oliveira e outro). Agravados: OS MESMOS.

EMENTA: Com muita clareza dispõe o art. 884 da CLT que a impugnação à sentença de liquidação quer pelo executado, quer pelo exequente, somente poderá ser feita nos embargos à penhora. O prazo concedido a ambos é o mesmo.

Embora os embargos sejam meio de impugnação e não recurso propriamente dito, o prazo previsto no citado art. 884 é peremptório, como o entendeu o juízo a quo, não podendo ser reduzido ou prorrogado, ainda que para isso as partes estivessem de comum acordo (art. 182 do CPC).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os agravos; no mérito, negaram-lhes provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 394/89. PROC. TRT RO 1.630/88. 2a. JCY de Belém. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: MARTHA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA MELO (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro). Recorrida: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP (Dra. Maria Cristina Xavier Ramos e outros).

EMENTA: A empresa recorrida, tendo a característica de sociedade anônima, não está abrangida pela proibição para contratar e dispensar empregados às proximidades das eleições municipais, conforme estabelece a Lei nº 7.664, de 29.06.88. Tal restrição atinge, apenas, as entidades componentes da administração pública direta e as autarquias.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinarem que o prazo para incidência da multa por atraso de pagamento das parcelas rescisórias vá de 24.5.88 a 29.6.88, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 395/89. PROC. TRT RO 1.308/88. JCY de Abaetetuba. Relatora: Juíza SEMÍRAMIS FERREIRA. Recorrentes: JORGE DA SILVA LOBATO (Dra. Maria José Cabral Cavali e outra) e BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Trabalho prestado à agência bancária do reclamado, em caráter habitual e subordinado. Registro de firma, imposição do banco para obter a aplicação das leis trabalhistas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, deram provimento em parte ao recurso do reclamado, para mandarem excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, indenização, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais; sem divergência, deram ainda em parte provimento ao recurso do reclamante, para mandarem incluir na condenação a parcela de horas extras, a serem calculadas à razão de duas por dia, de segunda à sexta-feira, conforme a fundamentação; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de NCz\$7,04 e do reclamante NCz\$120,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 396/89. PROC. TRT RO 1.588/88. JCY de Santarém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrentes: BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIAS DE SANTARÉM, ALENQUEERÓBIDOS, ORIXIMINA, MONTE ALEGRE e ITAITUBA (Dr. Talisman Secundino de Moraes Sênior e outros). Recorrido: SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Adilson Galvão Verçosa).

EMENTA: Medida Cautelar não pode ter caráter satisfativo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de ilegitimidade ad causam do sindicato, suscitada pelo recorrente, por falta de amparo legal e, por maioria de votos, acolheram a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito, fundada em impossibilidade jurídica da ação.

AC. nº 397/89. PROC. TRT RO 1.611/88. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Célio Simões de Souza e outros). Recorrido: SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ. (Dr. Adilson Galvão Verçosa).

EMENTA: O Egrégio Tribunal, por maioria qualificada, julgou inconstitucional o item VIII do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.425/88, por violar a letra b do item XVII do art. 8º, §§ 1º e 3º do art. 153 e § 2º do art. 170 da Constituição Federal então em vigor.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em irregularidade do depósito recursal, por falta de amparo legal; por unanimidade, julgaram prejudicadas as arguições de inépcia da inicial,

pedido juridicamente impossível, inexistência de pressupostos à viabilidade da cautelar, revogação da concessão da medida iníto litis, em vista de já ter sido apreciada a ação principal; ainda por unanimidade, o Egrégio Tribunal rejeitou a preliminar de ilegitimidade de parte fundada em falta de qualidade de substituto processual por parte do sindicato; por unanimidade, dispensaram o interstício regimental para apreciarem de imediato a questão de inconstitucionalidade do Decreto-Lei 2.425/88; por unanimidade, consideraram declarada na sentença a inconstitucionalidade do item VIII do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.425/88; por maioria qualificada de votos, mantiveram a sentença nesse particular, isto é, quanto à decretação de inconstitucionalidade do Decreto-Lei 2.425/88, art. 1º VIII; no mérito, por unanimidade, deram em parte provimento ao recurso para determinarem ex lege a compensação da reposição salarial cujo pagamento foi autorizado pelo Decreto-Lei 2.453/88, bem como para autorizarem o desconto da Caixa de Previdência nos créditos salariais dos empregados substituídos; por

unanimidade, mantiveram a sentença nos demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 398/89. PROC. TRT R EX OFF 1.691/88. JCY de Marabá. Relatora: Juíza SEMÍRAMIS FERREIRA. Reclamante: JOÃO CÂNDIDO FILHO (Dr. Gilberto Alves e outra). Reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Adalberto Guimarães Neto e outro).

EMENTA: Diferenças salariais deferidas em respeito à legislação aplicável a todos os trabalhadores, inclusive os servidores públicos em geral.

Horas extras e adicional de insalubridade a serem contados apenas no período de trabalho em coleta de lixo, respeitada a prescrição bial opportunamente acolhida.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinarem que as horas extras, adicional noturno e adicional de insalubridade sejam apurados no período de 6.7 a 31.8.88, vencido o Exmo. Juiz Ríder Brito que excluía o adicional de insalubridade e suas consequências; sem divergência, mandaram incluir na parte dispositiva da sentença, as parcelas de horas extras e de diferenças das parcelas resilitórias constantes do recibo de fls. 130, pelo reconhecimento de maior salário; mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 399/89. PROC. TRT RO 1.628/88. JCY de Marabá. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrentes: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD (Dr. José Frederico dos Santos Marinho e outros) e SALOMÃO TEIXEIRA LOPES (Dra. Silva Abreu e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: I - O trabalhador mensalista tem incluído o dia de repouso em seu salário mensal, independentemente de cumprimento de jornada, pelo que, quando falta ao trabalho, sem motivo justificado, deve ser descontado apenas o dia da falta, não o do repouso.

II - Fornecendo a reclamada transporte aos empregados porque não há linha regular que alcance todo o trecho percorrido pelos trabalhadores para chegarem ao local de trabalho, deve pagar como integrativo do horário, todo o tempo gasto nessa condução, não só o trecho não servido por referida linha.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, negaram provimento ao da reclamada e deram em parte provimento ao do reclamante para considerarem como horas in itinere o lapso de tempo

correspondente a trinta minutos diários, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 400/89. PROC. TRT RO 1.602/88. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE (Dr. Almerindo Trindade e outros). Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva e outros).

EMENTA: São devidos os honorários advocatícios ao sindicato, mesmo sendo substituto processual, uma vez que está prestando assistência judiciária aos empregados substituídos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, dispensando o interstício regimental para a apreciação de imediato a questão de inconstitucionalidade, havendo o Egrégio Tribunal, por unanimidade, confirmado a sentença no tocante à inconstitucionalidade do art. 1º item VIII do Decreto-Lei nº 2.425/88; ainda por unanimidade, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade de representação processual, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 401/89. PROC. TRT RO 1.756/88. 7a. JCY de Belém. Prolator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: EVERALDO MONTEIRO ALVES (Dr. Otávio Oliveira da Silva). Recorrida: TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNIA S/A (Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outros).

EMENTA: Comete falta grave, nos termos do art. 482, e, da CLT, o aeroviário que causa atraso

de vãos, ensejando prejuízos à empresa por falta ao serviço injustificada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida. No tocante à justa causa, por unanimidade mantiveram a sentença em seus demais termos.

AC. nº 402/89. PROC. TRT RO 1.824/88. 1a. J.CJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: FRANCISCO ABINADER - ORGANIZAÇÃO FRANCYGRAF (Dr. Hamilton Ribamar Gualberto e outro). Recorrido: ESMERINO DOS SANTOS (Dr. Soter Oliveira Sarquis).

EMENTA: Não caracteriza abandono de emprego o fato do reclamante, no decurso do aviso prévio, ter conseguido outro emprego, tendo em vista a finalidade do instituto para o empregado, que é buscar nova colocação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 403/89. PROC. TRT RO 1.524/88. 5a. J.CJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: JONASA - JOAQUIM PONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (Dr. Hamilton Ribamar Gualberto). Recorridos: RAIMUNDO GOMES IGLESIAS FILHO e OUTROS (Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros).

EMENTA: Correta a sentença que reconheceu a justa causa, apenas, ao comandante e ao condutor-motorista fluvial, pois eram os únicos que poderiam tomar as providências para evitar que o rebocador adernasse, não havendo o concurso dos outros tripulantes.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe em parte provimento para determinarem que a correção monetária sobre os salários re tidos seja contada até a data do pagamento da parcela em audiência, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 404/89. PROC. TRT RO 1.583/88. J.CJ de Santarém. Prolocutor: Juiz LYGIA OLIVEIRA (Presidente). Recorrentes: M.J.E. RODRIGUES - TITAN EMPREEN DIMENTOS (Dr. Eduardo Augusto Ferreira Soares) e REGINALDO DE SOUZA e JOSÉ MARIA CASTRO DA SILVA (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outro). Recorridos: OS MESMOS. Litisconsorte: REICON-REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO e NAVEGAÇÃO LTDA. (Dr. Eddardo Diniz Soares e outro).

EMENTA: Os reclamantes no presente caso, têm a condição de empregados, não de trabalhadores autônomos, eis que contratados por empresa cuja finalidade principal é a de arrematar trabalhadores para prestação de serviços de carregamento e des-carregamento de veículos, sendo que o trabalho era feito de acordo com os requisitos que caracterizam a relação de emprego regida pela legislação trabalhista.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, pelo voto de desempate da Presidência, deram provimento ao recurso dos reclamantes para considerarem provado o vínculo empregatício com M.J.E. Rodrigues - Titan Empreendimentos e, em consequência, determinaram a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que aprecie o mérito, como de direito.

Belém, 5 de abril de 1989.

Helena da Costa Paredes
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência
(G. R. nº 26.505)

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRT DA 8a. REGIÃO em

- 1) RO 386/89. RECORRENTES: Adelino Abel Lobo Monteiro (Adv. Dr. Antônio Dias e outros) e Xerox do Brasil S/A. (Dr. Gilberto Guimarães e outros). RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 6a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Haroldo Alves REVISOR: Dr. Ríder Brito
- 2) RO 385/89. RECORRENTE: ABC - ABRIL LISTAS TELEFÔNICAS S/A (Dr. Arthur Ramos e outros). RECORRIDA: Ivete Galvão Santos. Adv. Dr. Hamilton Gualberto e outro. Origem: 6a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar
- 3) RO 408/89. RECORRENTE: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD. Adv. Drs. José Frederico Marinho e outros. RECORRIDO: Joseval Durans Costa. Origem: J.CJ de Marabá. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. José Cláudio
- 4) RO 393/89. RECORRENTE: Benedito Pedro de Souza Gomes. Adv. Dra. Paula Frassinetti e outros. RECORRIDA: Comeq - Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. Adv. Drs. Mário Tostes e outros. Origem: 4a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. José Cláudio
- 5) RO 400/89. RECORRENTE: Raimundo de Jesus Viana Conde. Adv. Drs. Maria de Nazaré Pereira e outros. RECORRIDO: Ovos Apil Belém Ltda. Adv. Drs. Rosemeire Uehara e outros. Origem: 6a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar
- 6) AI 390/89. AGRAVANTE: Banco América do Sul S/A. Adv. Dra. Adelmira Maia. AGRAVADO: Vânia Lúcia Reis Câmara. Adv. Dr. Francisco Oliveira. Origem: 3a. J.CJ de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato
- 7) R EX OFF 425/89. RECLAMANTE: Maria Cícera Lima Gomes. RECLAMADO: Município de Belém - Sec. Municí

pal de Administração. Adv. Dr. José Ronaldo Lima. Origem: 7a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Haroldo Alves REVISOR: Dr. Ríder Brito

8) RO 397/88. RECORRENTE: Raimundo Ângelo Ribeiro da Cunha. Adv. Drs. Raimundo Dantas e outros. RECORRIDA: Paragás - Distribuidora Ltda. Adv. Dr. Amauri Souza. Origem: 5a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares

9) AI 394/89. AGRVANTE: Vera Lúcia Rodrigues Seabra. Adv. Dra. Maria de Nazaré Pereira e outros. AGRAVADO: Afonso Santos da Costa. Adv. Drs. Olga Bayma e outros. Origem: 4a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos

10) R EX OFF 348/89. RECLAMANTES: Ari Rodrigues da Silva e outros (Adv. Dr. Sinésio Cunha). RECLAMADO Estado do Pará - Sec. de Estado de Viação e Obras Públicas SEVOP. Adv. Dr. Edison Almeida. Origem: 4a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira REVISOR: Dr. Haroldo Alves

11) RO 417/89. RECORRENTES: Flordemir Gonçalves Lira (Adv. Dr. Adilson Verçosa) e Banco Econômico S/A. Adv. Drs. Raimundo Costa e outro. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 2a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. José Cláudio REVISOR: Dr. Roberto Santos

12) RO 377/89. RECORRENTE: Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARA. Adv. Drs. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto e outros. RECORRIDOS: Antonia Zilma Souza Pinheiro e outros e INMATEL-TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Litisconsorte. Origem: J.CJ de Marabá. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira

13) RO 388/89. RECORRENTE: Albrás-Alumínio Brasileiro S/A. RECORRIDO: José Pereira Coelho. Adv. Drs. Miguel Serra e outro. Origem: 6a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Sr. Alberone Lobato

14) RO 361/89. RECORRENTE: Valmir Capistrano de Oliveira. Adv. Dr. Gilberto Alves e outra. RECORRIDA: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda. Adv. Dra. Aurenice P. Botelho. Origem: J.CJ de Marabá. RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Sr. Alberone Lobato

15) RO 353/89. RECORRENTES: Raimundo Pereira Leal. Adv. Dr. Miguel Antonio C. Serra e outros. e JONASA - Joaquim Fonseca Navegação Ind. e Com. S/A. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 7a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar

16) RO 427/89. RECORRENTE: Banco do Brasil S/A. Adv. Drs. Márcio Montenegro de Oliveira e outros. RECORRIDO: Alcemir Paixão da Costa Palheta. Origem: 3a. J.CJ de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira

17) RO 399/89. RECORRENTES: Sindicato dos Bancários no Pará e Amapá. Adv. Dra. Adilson Galvão Verçosa e Banco da Amazônia S/A - BASA. Drs. Deusedith V. Brasil e outros. Origem: 6a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira REVISOR: Dr. Haroldo Alves

18) AP 401/89. AGRAVANTE: Sonia Maria Tavares Adv. Dra. Maria da Paixão C. Gonçalves. AGRAVADO: Sellen Empreendimentos. Origem: 6a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito REVISOR: Dr. Roberto Santos

19) RO 423/89. RECORRENTE: Simar Sebastião Miranda da Mota. Adv. Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte. RECORRIDO: R.B. MENDONÇA AGROPECUÁRIA e MINERAÇÃO LTDA. Adv. Dr. Luiz Rosoldo D. Carneiro. Origem: J.CJ de Santarém. RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Sr. Alberone Lobato

20) RO 412/89. RECORRENTE: Walter dos Santos. Adv. Drs. Rui G. Carvalho de Aquino e outros. RECORRIDA: Paragás Distribuidora S/A. Adv. Dr. Amauri Fácio de Souza. Origem: 4a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar

21) RO 363/89. RECORRENTES: Cícero Antonio Lopes dos Santos Adv. Dr. Raimundo N.S. Duarte. e R.B. Mendonça - Agropecuária e Mineração Ltda. Adv. Dr. Luiz Rodolfo D. Carneiro. Origem: J.CJ de Santarém. RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Sr. Alberone Lobato

22) RO 357/89. RECORRENTE: CEBRACO-Central Brasileira de Cobrança S/A. Adv. Dr. Aur-Y Silva e outros. RECORRIDO: Nildezir Maria Nascimento de Oliveira. Adv. Dr. José da Rocha Moreira. Origem: 2a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. José Cláudio REVISOR: Dr. Roberto Santos

23) RO 419/89. RECORRENTE: Construtora Villa Del Rey Ltda. Adv. Drs. Maria Rosângela Silva e outros. RECORRIDOS: Levi Leal Braga e Martinho Batista de Carvalho. Adv. Dr. José Cláudio M. de Brito Filho e outro. Origem: 2a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. José Cláudio Brito

24) RECORRENTE- RECLAMADO: Município de Abaetetuba - Prefeitura Municipal. Adv. Dra. Vilma Chavaglia e outra. RECORRIDO-RECLAMANTE: Pedro Souza Gonçalves. Origem: J.CJ de Abaetetuba. RELATOR: Dr. José Cláudio de Brito REVISOR: Dr. Roberto Santos

25) RO 421/89. RECORRENTE: Companhia Real Agroindustrial. Adv. Dr. Carlos Alberto F. de Arruda. RECORRIDO: Hélio da Silva Monteiro. Adv. Drs. David Cruz Araújo e outros. Origem: 2a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Sr. Alberone Lobato

26) RO 371/89. RECORRENTE: José Firmino Neto. Adv. Drs. Jacob José da Silva e outra. RECORRIDA: Fazenda Visão Agropecuária. Adv. Drs. Euclides Rabelo Alencar e Raimundo Nonato Porpino. Origem: J.CJ de Castanhal. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares

27) RO 369/89. RECORRENTE: Serviço de Prevenção e Segurança S/C Ltda. Adv. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Jr. e outro. RECORRIDO: Raimundo Assunção Gonçalves Oliveira. Adv. Dr. Miguel G. Serra e outro. Origem: 2a. J.CJ de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira

28) R EX OFF 418/89. REMETENTE: 2a. J.CJ de Belém. RECLAMANTE: João Rodrigues de Souza. RECLAMADO: Município de Belém - Secretária Municipal de Serviços Urbanos. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares

29) RO 432/89. RECORRENTE: Albertino Albuquerque Neves. Adv. Drs. Vilma Chavaglia e outra. RECORRIDA: M. ROSCOE S/A - Engenharia, Indústria e Comércio. Origem: J.CJ de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. José Cláudio Brito

30) R EX OFF E RO 359/89. RECORRENTE-RECLAMADO: Município de Belém - SEMAD Hospital do Pronto Socorro Municipal. Adv. Dr. José Roanldo Loureiro de Lima. RECORRIDO-RECLAMANTE: Sílvio Péricles da Silva Monteiro. Adv. Dr. Antônio Carlos de A. Monteiro e outro. Origem: 2a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. José Cláudio de Brito

31) RO 433/89. RECORRENTE: Francisco Marques Sampaio. Adv. Drs. Vilma Chavaglia e outra. RECORRIDA: Estacas Franki Ltda. Adv. Drs. Eliana Valdez A. Monteiro e outro. Origem: J.CJ de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares

32) RO 434/89. RECORRENTE: Abel Donatílio Dias. RECORRIDA: SADE: Sul Americana de Engenharia S/A. Adv. Dr. José Heiná Maués. Origem: J.CJ de Abaetetuba. RELATOR: Dra Semíramis Ferreira REVISOR: Dr. Haroldo Alves

33) RO 414/89. RECORRENTE: Antonio Tadeu Nobre de Araújo. Adv. Dr. Antonio A. da Cunha Neto. RECORRIDO: Refrigerante Garoto Ind. e Comércio S/A. Adv. Dra. Cristiana Resque. Origem: 4a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira REVISOR: Dr. Haroldo Alves

34) RO 333/89. RECORRENTE: Construtora Viana Soares Ltda - Adalberto Santana Viana. Adv. Dr. Adilson Viana Soares. RECORRIDO: Sindicato da Indústria da Construção Civil de Belém. Adv. Dra. Lenice Fontenele Gomes. Origem: 6a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares

35) RO 393/89. RECORRENTE: Santa Casa de Misericórdia do Pará. Adv. Dr. Paulo Sérgio F. de Souza. RECORRIDA: Roseana Souza da Silva. Adv. Dr. Paulo César de Oliveira e outra. Origem: 6a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira REVISOR: Dr. Haroldo Alves

36) R O 403/89. RECORRENTE: Jaime Elielson Lago de Araújo. Adv. Drs. João José Geraldo e outros. RECORRIDA: TELUS - Refrigeração e Eletrônica Ltda. Adv. Drs. Gilberto Pimentel P. Guimarães e outros. Origem: 3a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar

37) RO 437/89. RECORRENTE: Isac da Silva Corrêa. Adv. Dra. Oirama Valente dos Santos. RECORRIDA: Timbraz Madeiras S/A. Adv. Dr. Manoel Jesus de Araújo. Origem: 4a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito REVISOR: Dr. Roberto Santos

38) RO 406/89. RECORRENTE: Itália Alves da Silva. Adv. Dr. Willer Gomes. RECORRIDA: Churrascaria Central. Adv. Dr. Mário Lúcio de Souza Favacho. Origem: J.CJ de Marabá. RELATOR: Dr. Haroldo Alves REVISOR: Dr. Ríder Brito

39) RO 378/89. RECORRENTES: CIA. Vale do Rio Doce - CVRD. Adv. Dr. José Frederico S. Marinho e Carlos Augusto S. Oliveira e outros. e José Sérgio Fernandes dos Reis. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: J.CJ de Marabá. RELATOR: Dr. Haroldo Alves REVISOR: Dr. Ríder Brito

40) RO 364/89. RECORRENTE: Pedro dos Santos Pereira. Adv. Dr. Raimundo N.S. Duarte. RECORRIDA: Construtora Andrade Gutierrez S/A. Adv. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. Origem: J.CJ de Santarém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira

41) RO 404/89. RECORRENTE: Carlos Alberto Moraes Ferreira. Adv. Drs. João Assunção dos Santos e outros. RECORRIDA: Companhia das Docas do Pará (CDP). Adv. Drs. Helena Cláudia M. Pingarilho e outra. Origem: 7a. J.CJ de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira

42) RO 424/89. RECORRENTE: ENASA-Empresa de Navegação da Amazônia S/A. Adv. Drs. Francisco de Assis C. Rodrigues e outros. RECORRIDO: Sebastião Moraes dos Santos. Adv. Drs. Ricardo Neves Gonçalves e outros. Origem: 7a. J.CJ de Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira REVISOR: Dr. Haroldo Alves

43) RO 409/89. RECORRENTE: M.A.R. Darwiche. Adv. Dr. José Gomes de Araújo. RECORRIDA: Meiryry Chaves de Araújo. Origem: J.CJ de Marabá. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares. AR - 479/89 - RECORRENTE: Maia

me - Madeiras J.A. Com. e Ind. RECORRIDO: John D. Martin. RELATOR: Dr. Haroldo Alves. REVISOR: Dr. Ríder Brito. MS 478/89. IMPETRANTE: Usina A. Lincoln. IMPETRADO: Juiz Presidente da J.CJ de Altamira. RELATOR: Dr. Nazer Nassar.//////

(G. R. nº 26.528)

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM 06.04.89:

1) RO 484/89. RECORRENTE: Lillian Ma. Barros Sena. Dra. Olga Costa. RECORRIDO: P A Araújo. 1a. J.CJ. RELATOR: Dr. Haroldo Alves REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira. 2) RO 475/89. RECORRENTE: Abílio Pereira da Silva. Dr. Willer Gomes. RECORRIDO: Empreiteira Costa Ltda, João A. Costa. Dr. Sílvio Damasceno. J.CJ Marabá. REATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito.

3) RO 416/89. RECORRENTES: Raimundo Nonato Vieira Nogueira (Dr. Joazez Mello) e Banco Real S/A. Dr. Carlos Arruda. RECORRIDOS: Os mesmos. 2a. J.CJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Ribamar Soares. 4) RO 442/89. RECORRENTE: Ana-cleto Campos Lopes. Dra. Rosa Silva. RECORRIDO: Ensergel-Com. e Serv. Ltda. Dr. Raimundo Raiol. 2a. J.CJ. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 5) RO 457/89. RECORRENTE: Cia. Brasileira de Distribuição. Dra. Rosângela Silva. RECORRIDO: Josivaldo Coelho Campos. Dra. Leila Oliveira. 6a. J.CJ. RELATOR: Dr. Haroldo Alves. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira. 6) RO 472/89. RECORRENTE: Raimundo Antonio de Oliveira. Dra. Antonio Cardoso. RECORRIDO: Ruy Fernandes Leão e Humberto F. Leão. Dr. Sílvio Almeida. J.CJ Castanhal. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer Nassar.

7) RO 477/89. RECORRENTE: Emanuel Júlio Leite da Silva. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDA: Centrais Elétricas do Pará S/A. Dr. Benedito Silva. J.CJ Santarém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Ribamar Soares. 8) RO 440/89. RECORRENTES: Capaf e Basa. Drs. Ophir Cavalcante Jr e Dra. Ana Toscano. RECORRIDOS: Os mesmos. 2a. J.CJ. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito REVISOR: Dr. Roberto Santos. 9) RO 445/89. RECORRENTE: João Bernardes de Sousa. Dra. Dolores Brasil. RECORRIDO: Município de Santarém. Dr. Luiz Carneiro. J.CJ Santarém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Haroldo Alves. 10) RO 447/89. RECORRENTE: Titan Empreendimentos. M. J. E. Rodrigues. Dr. Eduardo Soares. RECORRIDO: Dionilson Souza. Dr. Iguaraci Macambira. J.CJ Santarém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato

11) R EX OFF 450/89. RECLAMANTE: Carlos Hernani Gonçalves Lima. RECLAMADO: Município de Macapá. Dr. Eraldo Correia. J.CJ Macapá. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. José Cláudio Brito. 12) R EX OFF 460/89. RECLAMANTE: Ma. José da Silva. RECLAMADO: Município de Sta. Maria do Pará. Dra. Terezinha Pinheiro. J.CJ Capanema. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Haroldo Alves.

13) RO 444/89. RECORRENTE: Manoel Maria Cardoso dos Santos. Dra. Dilma Martins. RECORRIDO: Sacramento Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda. Dr. Hélio Alves. 2a. J.CJ. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato

14) RO 454/89. RECORRENTE: João Reis da Silva Assis. Dr. Antonio Monteiro. RECORRIDO: Construtora Marques Farias Ltda, Dr. Pedro Pinheiro Filho. 5a. J.CJ. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito REVISOR: Dr. Roberto Santos. (G. R. nº 26.530)

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRT DA 8a. REGIÃO em 7.4.89.

1) R EX OFF 490/89. RECLAMANTE: Getúlio Aires. Dra. Erliente Lima. RECLAMADO: Município de Belém Sec. Munic. de Serv. Urbanos. Dr. José Ronaldo Lima

ma. Origem: 3a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer Nassar

2) RO 465/89. RECORRENTE: Transamazon - Transportadora da Amazônia Ltda. Adv. Dr. Hilton Pontes. RECORRIDO: Luiz Raimundo dos Reis. Adv. Dra. Olga Bayma e outros. Origem: 4a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Alberone Lobato

3) RO 467/89. RECORRENTE: Ricardo Baglioli Neto. Dr. José Humberto Lima. RECORRIDO: Aldeir dos Santos Freitas. Dras. Maria José Pinho e outras. Origem: 5a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer Nassar

4) RO 458/89. RECORRENTE: Davi Nepomuceno da Silva. Dr. Amarildo Guerra. RECORRIDO: Barra Distribuidora e Comercial Ltda - Disk Pizza. Dr. Antônio Brito e outro. Origem: 6a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Haroldo Alves REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

5) R EX OFF e RO 462/89. RECORRENTE-RECLAMADO: Município de Abaetetuba - Prefeitura Municipal. Dra. Vilma Chavaglia e outra. RECORRIDA-RECLAMANTE: Zenaide Benjô Moura. Dr. Odival Q. Filho. Origem: JCY de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Alberone Lobato

6) RO 448/89. RECORRENTE: Antônio Aurélio de Lodiola. Dras. Selma Lopes e outra. RECORRIDA: Casema - Ind. Com. e Agropecuária Ltda. Origem: JCY de Castanhal. RELATOR: Dr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Ribamar Soares

7) RO 449/89. RECORRENTE: Telecomunicações do Amapá S/A - TELEMAPÁ. Drs. Luiz Bernardo Oliveira e outros. RECORRIDO: Sind. dos Trab. em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Meças Telefônicas do Estado do Amapá. Dr. Antônio Castro. Origem: JCY de Macapá. RELATOR: Dr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Ribamar Soares

8) RO 453/89. RECORRENTE: Otacílio Félix de Oliveira. Adv. Dr. Silvio Damasceno. RECORRIDO: Raimundo Pereira da Silva. Origem: JCY de Marabá. RELATOR: Dr. José Cláudio REVISOR: Dr. Roberto Santos

9) RO 436/89. RECORRENTE: Raimunda Janete Monteiro Moura. Adv. Drs. Rui Aquino e outra. RECORRIDA: Associação Paraense de Ensino e Cultura - ASPEC. Dra. Rosa Ramos. Origem: 4a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. José Cláudio Brito

10) R EX OFF 459/89. RECLAMANTE: Ubiratan Barbosa da Costa. LITISCONSORTE: Município de Macapá - Prefeitura Municipal. Drs. Eloisa Correia e outros. S. M. CONSTRUÇÕES LTDA (reclamada). Origem: JCY de Macapá. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Haroldo Alves

11) RO 452/89. RECORRENTE: A. Botelho Indústria e Comércio. Adv. Drs. Gilberto Alves e outros. RECORRIDO: Raimundo Nunes Aguiar. Adv. Dra. Ana Grafulha. Origem: JCY de Marabá. RELATOR: Dr. Haroldo Alves REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

12) RO 443/89. RECORRENTE: Guaraci dos Passos Portugal. Dr. Adilson Verçosa. RECORRIDO: Banco Econômico S/A. Dr. Raimundo Costa e outro. Origem: 2a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito REVISOR: Dr. Roberto Santos.

(G. R. nº 26.537)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 4.771

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 1326/89,

RESOLVE:

Considerar, de acordo com o art. 88, I e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 07 a 27.03.89, no qual o funcionário DOMINGOS RAYMUNDO DA SILVA MARIANO FILHO, Auxiliar Judiciário, Classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente deste TRE, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 06 de abril de 1989.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 4.772

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, em cumprimento a decisão desta Corte em sessão de 04 de abril de 1989, e à vista do Proc. nº 225/89,

RESOLVE:

Conceder ao Juiz JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANT'ANNA, Membro Efetivo desta Corte, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 10.03.89.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 07 de abril de 1989.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 4.773

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento a decisão desta Corte em sessão de 06 de abril do corrente ano e à vista do Proc. nº 234/89,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, da função de Juiz Eleitoral da 20ª Zona (Santarém), a Dra. DIRACY NUNES ALVES, titular da 2ª Vara de Comércio de Santarém.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete do Presidente, em 10 de abril de 1989.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 4.774

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento a decisão desta Corte em sessão de 06 de abril do corrente ano, e à vista do Proc. nº 234/89,

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA SOARES PALHETA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santarém, para exercer a função de Juíza Eleitoral da 20ª Zona (Santarém).

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 10 de abril de 1989.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 4.775

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento a decisão desta Corte em sessão de 06 de abril do corrente ano e à vista do Proc. nº 235/89,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. JOAQUIM DOS SANTOS SOUZA, da função de Preparador Eleitoral do Município de Santarém Novo, pertencente a 3ª Zona (Maracanã), nos termos do art. 62 do Código Eleitoral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete do Presidente, em 11 de abril de 1989.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

ATO Nº 4.776

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Processo nº 1304/89,

RESOLVE:

Considerar, de acordo com o art. 88, I e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 27 a 29.03.89, no qual a funcionária SILVIA MOURA SAMPAIO MELO, Auxiliar Judiciário, Classe "E", referência NM-34, do Quadro Permanente da Secretaria do TRE do Piauí e à disposição deste Regional, deixou de comparecer ao serviço conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 11 de abril de 1989.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO;
Presidente

ATO Nº 4.777

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 1387/89,

RESOLVE:

Conceder à funcionária requisitada da SAGRI, Sra. MIRACEMA MATTIA REZENDE, lotada nesta Corte no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, 30 (trinta) dias de licença para assistir pessoa da família, no período de 21.03.89 a 19.04.89, de acordo com o art. 106 da Lei nº 1.711/52.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 12 de abril de 1989.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente
(G. R. nº 26.570)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 025/89

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc.

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de Partidos Políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Alcin Bento Rodrigues de Vilheng
- 02 - Aldo Cezar Souza da Silva
- 03 - Aline Estela Hannemann
- 04 - André Luiz de Oliveira Carneiro
- 05 - Antonieta Maria de Oliveira Ferrari
- 06 - Antonio Lobato da Silva
- 07 - Arthemio Medeiros Lins Leal
- 08 - Cesar Augusto Silva de Sousa
- 09 - Cilene Borges Siqueira
- 10 - Claudia Damasceno dos Santos
- 11 - Dionne Cavalcante Monteiro
- 12 - Edileuza da Rocha Coelho
- 13 - Enilson Costa
- 14 - Felipe Ferreira Ribeiro eto
- 15 - Flavio Roberto Vieira Santiago
- 16 - Francisco de Lima Rez

- 17 - Gerson Luiz Ferreira
- 18 - Getulio Mamoru Shimizu
- 19 - Hilton do Socorro Alcantara da Silva
- 20 - Ildenilda Machado Menezes
- 21 - Ivanildo Mauro Siqueira Moraes
- 22 - Ivone Correa Santana
- 23 - João Alexandre de Oliveira Nascimento
- 24 - Jose Emanuel Lima dos Reis
- 25 - Jose Feres da Costa
- 26 - Josyane Nazareth Costa de Souza
- 27 - Jules Benon Matos Waughon
- 28 - Julia Esilda de Nascimento Pamplona da Silva
- 29 - Katia das Mercês Pinheiro Fernandes
- 30 - Luis Silvio Amorim Brito
- 31 - Luiz Fabio da Trindade Silva
- 32 - Manoel Faro Ferreira Filho
- 33 - Marcelo Martins Pereira
- 34 - Maria Cecília Campelo dos Santos Filha
- 35 - Maria de Jesus Pinheiro de Miranda
- 36 - Maurício Ferreira Torres
- 37 - Michelle Calderaro Martins
- 38 - Milton Roberto Pinheiro das Chagas
- 39 - Raimundo Borges Pinheiro
- 40 - Raimundo Etelvino Guimarães Figueira
- 41 - Ricardo Figueiredo Monteiro Casado
- 42 - Ricardo Miranda Tibery
- 43 - Rosiane Maria Costa do Nascimento
- 44 - Sandro Neiva Granja Ribeiro
- 45 - Sidney Klautau Costa
- 46 - Sílvia da Silva Castro
- 47 - Sílvia dos Santos Branches
- 48 - Simone da Silva Maia
- 49 - Sonia Maria da Silva Sena
- 50 - Vera Regina Ferreira Bastos
- 51 - Virginia de Araujo Pacheco

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu,

Paulo Sergio Frota e Silva escrevão este subsevi.

PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral
Belém - Pará
(G. R. nº 26.233)

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 052/89-OP-G

Belém, 04 de abril de 1989

O COORDENADOR CHEFE DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, XII e XV

RESOLVE:

TRANSFERIR o advogado, Defensor Público DARTO MACÊDO do Termo Judiciário de Acaará, para a Comarca de Ananindeua.

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-se e PUBLIQUE-SE.

AFONSO VITOR CARDOSO
COORDENADOR CHEFE
(G. R. nº 26.442)

PORTARIA Nº 053/89-OP-G

Belém, 06 de abril de 1989

O COORDENADOR CHEFE DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, XII e XV e

Considerando o autorizo do Exmo. Sr. Governador do Estado,

RESOLVE:

TRANSFERIR o advogado, Defensor Público ANTONIO BRITO DE OLIVEIRA do Termo Judiciário de Santarém, para a Comarca de Altamira.

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-se e PUBLIQUE-SE.

AFONSO VITOR CARDOSO
COORDENADOR CHEFE
(G. R. nº 26.478)

PORTARIA Nº 054/89-OP-G

Belém, 07 de abril de 1989

O COORDENADOR CHEFE DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto 5.494/88, artigo 4º, XII e XV

RESOLVE:

ADMITIR em caráter excepcional nos termos do art. 7º de Lei nº 5.378, de 16.09.87, a bacharela LINDALVA ALVES DE SOUZA, no cargo de Defensora Pública, lotada na Defensoria Pública do Interior, no Município de ALTAMIRA, na qualidade de Servidora Temporária, no período de (24) vinte e quatro meses, a contar de 01 de abril de 1989.

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-se e PUBLIQUE-SE.

AFONSO VITOR CARDOSO
COORDENADOR CHEFE
(G. R. nº 26.531)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1989
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
HERUNDINO MOREIRA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1989
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 12 Item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ELANIR GOMES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Teatro de Paz, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1989
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Cultura

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1989
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 Item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA HELIANA DE SOUZA AMORIM, do cargo em Comissão de Chefe do Núcleo Setorial de Administração, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1989
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 054/89-CMG DE 12 DE ABRIL DE 1989
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1988, ao SD PM RAIMUNDO CESAR MENDES, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 13.04 a 12.05.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Casa Militar da Governadoria do Estado, 12 de abril de 1989
FLAVIANO GOMES MELO - Major PM
Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 055/89-CMG DE 12 DE ABRIL DE 1989
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1988, ao CB PM CARLOS JESUS DA SILVA DIAS, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 13.04 a 12.05.89.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Casa Militar da Governadoria do Estado, 12 de abril de 1989
FLAVIANO GOMES MELO - Major PM
Chefe da Casa Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 148 DE 10 DE ABRIL DE 1989
A Diretora do Departamento, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DA, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a funcionária Deolinda Maria Amador Sampaio, ocupante do Cargo de Assistente Jurídico, lotada nesta Secretaria no período de 24.04 a 23.05.89 referente ao exercício de 1988.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
ROSANA PEREIRA FERNANDES
Diretora do DEPAD/SEAD, em exercício

RESENHA DE PORTARIAS
Portaria nº 137 de 06.04.89, Dispensar Flavio Roberto da Costa Silva, Agente Administrativo - Classe "B", da Função Gratificada FG-3 de Coordenador a contar de 06.04.89.
Portaria nº 138 de 06.04.89, Dispensar Edna Luiza Silva de Oliveira, Administrador - Classe "A", da Função Gratificada FG-2 de Coordenador a contar de 06.04.89.
Portaria nº 139 de 06.04.89, Designar Edna Luiza Silva de Oliveira, Administrador - Classe "A", para Função Gratificada FG-3 de Coordenador a contar de 06.04.89.
Portaria nº 144 de 06.04.89, Dispensar Maria do Socorro de Oliveira Lima, Agente Administrativo - Classe "A" da Função Gratificada FG-1 de Coordenador a contar de 06.04.89.
Portaria nº 145 de 06.04.89, Designar Maria do Socorro de Oliveira Lima, Agente Administrativo - Classe "A", para a Função Gratificada FG-2 de Coordenador a contar de 06.04.89.
Belém, 13 de abril de 1989 (G. Reg. nº 26564)

PORTARIA Nº 2310 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 35 "Caput", 36 parágrafo único e 37 § 2º da Lei nº 5351/86, Elizabeth Rodrigues Abrão, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Nova Timbo-teua.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de novembro de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.388 de 16.03.1989.

PORTARIA Nº 2435 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 30 item II alínea "b" combinado com o "Caput" 35, e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Maria de Jesus Souza Cabeça, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. XII, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "Instituto Catarina Labouré".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 14 de dezembro de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.388 de 16.03.1989.

PORTARIA Nº 2419 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, art. 36 parágrafo único da Lei nº 5378/87, Maria do Carmo Menezes da Silva, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Santarém.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de dezembro de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.388 de 16.03.1989.

PORTARIA Nº 0041 DE 10 DE JANEIRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 39 § 2º combinado com o art. 7º item IV da Constituição Federal, arts. 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Ricardo Peres da Natividade, no cargo de Professor, Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Moju.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de janeiro de 1989.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0056 DE 10 DE JANEIRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II da Constituição Estadual, art. 39 § 2º combinado com o art. 7º item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Milton de Oliveira Fernandes, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Oriximiná.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de janeiro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.405 de 28.03.1989.

PORTARIA Nº 0058 DE 10 DE JANEIRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II da Constituição Estadual, art. 39 § 2º combinado com o art. 7º item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Jovellina Moita Walfredo, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM.809, Ref. II lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Santarém.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de janeiro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0059 DE 10 DE JANEIRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II da Constituição Estadual, art. 39, parágrafo 2º combinado com o art. 7º item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, Amaro Rodrigues de Souza, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de janeiro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.405 de 28.03.1989.

PORTARIA Nº 0077 DE 11 DE JANEIRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 35, 36 parágrafo único e 37 § 2º da Lei nº 5351/86, Dulcila Pereira de Araújo, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1.401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Obidos.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de janeiro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.402 de 28.03.1989.

PORTARIA Nº 0094 DE 11 DE JANEIRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar de acordo com o art. 110, parágrafo 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), parágrafo 2º, 35 e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, Neide Palheta dos Remédios, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Vigia.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de janeiro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.390 de 16.03.1989.

PORTARIA Nº 0106 DE 12 DE JANEIRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 35 "Caput" e 36 parágrafo único da Lei nº 5351/86, art. 39 § 2º combinado com o art. 7º item IV da Constituição Federal, Marliuca Moreira Sacramento Cunha, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Mocajuba.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de janeiro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0107 DE 12 DE JANEIRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar de acordo com o art. 110 § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 30 item II alínea "b" combinado com o "Caput" do 38, art. 36 parágrafo único e 37 § 2º da Lei nº 5351/86, art. 10 da Lei nº 5378/87, Terezinha Cordeiro de Silva, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3.401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação, E.E. 1ª Graú Brigadeiro Fontenelle - Capital.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de janeiro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.402 de 28.03.1989.

PORTARIA Nº 0112 DE 12 DE JANEIRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 35, 36 parágrafo único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 10 da Lei nº 5378/87, Francisca de Araújo Mesquita, no cargo de Professor, código GEP-M-AD3-301, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Igarapé Açu.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de janeiro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.403 de 28.03.1989.

PORTARIA Nº 0213 DE 20 DE JANEIRO DE 1989
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:
Aposentar de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II da Constituição Estadual, art. 39 § 2º combinado com o art. 7º item IV da Constituição Federal, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Julia Santana dos Santos, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Curupá.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 20 de janeiro de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.405 de 28.03.1989.
(G. Reg. nº 26544)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO DO NOVO OFÍCIO
Resenha do dia 06.04.89
Rona Vaza

NUNCIAÇÃO DE OBRAS NOVA:
Autora: Moacir Ferreira Lima (adv Carlos B. Potiguar)
Reu: Emanuel Pinheiro Farias (adv Pedro Lima).
Despacho: Expeça-se o competente mandado. Em, 05.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO:
Agravante: Jorge José Bichara Erero (adv Ana Cava-
lleiro de Macêdo Lima).

Agravado: Zaqui Assad Nicolau (adv Reynaldo Silveira).
Despacho: Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado, nos termos do artigo 524 do C. P. C. Em, 04.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Agravante: Cleorpa-Glaria e Artesanato Paraense (adv. Reinaldo Moreira de Castro Jr.).
Agravado: Banco do Estado de Minas Gerais S/A (adv José de Arimatéa da Rocha).
Despacho: Proceda-se o traslado das peças requeridas as fls. 09. Mantenho o despacho proferido. À conta. Em, 05.04.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DESPEDIDO:
Autor: Naomi Koyama e Outros (adv Tsuguo Koyama).
Reu: Carlos Alberto Carneiro da Garcia.
Despacho: Expeça-se mandado nos termos do pedido retro. Em, 06.04.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Francisco de Assis Aguiar Dias (adv João Marques).
Reu: Firno Vilhena (adv Pedro V. da Silva).
Despacho: Apesar da petição retro, determine-se a curriedo o despacho de fls. 39, se sabe que o "que é demais não prejudica", e "exat in casu", ira melhor esboçar a lide. Intime-se. Cumpra-se. Em 06.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Shiguo Tsuruta (adv Marcos Nahon).
Reu: José Wander Lima de Souza (adv Sebastião Heládio de Souza).
Despacho: Intime-se o requerente para vir receber o total da importância depositada, e em tudo obsequiar as formalidades legais. Em, 03.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Clóvis Gabilanes Corrêa Pinto (adv Belauto Administradora Ltda).
Despacho: Cite-se. Em, 05.04.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:
Embargante: Com. e Frigorífico S. Benedito Ltda (adv Antonio Vilar Pantoja).
Embargado:

Embargante: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (adv Helena Lobato).
Embargado: Edson da Costa Mattos (adv Solange Dantas).
Sentença: (trecho final) "...Ex-pogitis, na forma da fundamentação supra dar-lhe provimento parcial, condenando o Embargante a pagar o débito, corrigido na forma pactuada, equivalência salarial, acrescido de 10% da multa, devendo a embargada depositar em Cartório o extrato de conta corrente do mutuário, a fim de verificar se o débito foi corrigido na forma prescrita nos parágrafos 2º e 3º, do art. 5º da Lei nº 4.380/64. O débito encontrado será corrigido, a partir da data do ajuizamento da ação, na forma do parágrafo 2º do art. 1º da Lei 6.899/81, devendo tudo ser calculado em liquidação de sentença. Condeno embargante nas custas e honorários do advogado da embargada, os quais arbitro em 10% sobre o valor dado a causa (principal). R. I". Em, 03.04.89(a) Maria do Ceu D. de Oliveira.

Embargante: Delmar Norte S/A (adv Haroldo Santos).
Embargada: Brasilton-Belém Hotéis e Turismo (adv José Fernandes Chaves).
Despacho: Não tendo o apelante observado a determinação contida no artigo 519 do C.P.C., fazendo e com sua atitude se perder em tempo precioso, decreto a deserção do recurso, para prosseguir na Execução. Intime-se. Cumpra-se. Em, 05.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Embargante: Consutek, projetos, Serviços, Rep. e Participações Ltda. (adv José Henrique de Oliveira Mello).
Embargado: Antas & Almeida Ltda. (adv Jorge Pimentel Ferreira).
Despacho: À conta. Em, 04.04.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EXECUÇÃO:
Autor: Edilson da Silva Cardoso (adv Igraci Dantas) e João B. Bittencourt (adv Raphael Lucas Fº).
Despacho: Defiro o pedido retro. Cumpra-se o Sr. Oficial de Justiça, o mandado de penhora, observando as determinações legais. Em, 05.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Vivenda-Assoc. de Poupança e Empréstimo (adv v. Antonete Machado Tarrío).
Reu: Francisco da Eroniuce Araújo de Moraes.
Despacho: Cite-se. Em, 05.04.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Vivenda-Assoc. de Poupança e Empréstimo (adv v. Antonete Machado Tarrío).
Reu: Osmar Nascimento Martins e 3ª mulher.
Despacho: Cite-se. Em, 05.04.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Transbrasil S/A-Linhas Aéreas (adv Valmor Arrêde Cordova).
Reu: Maria Monica Castro Gonçalves.
Despacho: Cite-se. Em, 05.04.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

AUTORIA:
João Evangelista de Paiva (adv Henriete Mello).

outada aceitou o ato, tanto que assinou o auto de penhora na qualidade de fiel depositário. Requerer a rejeição da exceção de incompetência oferecida. De acordo com o art. 658 do Código de Processo Civil dispõe que: "Se o devedor não tiver bens no foro da causa, far-se-á a execução por carta, penhorando-os, avaliando-os e alienando-os os bens no foro da situação". Pela certidão do Sr. Oficial de Justiça verifica-se que não só um dos imóveis penhorados como as máquinas que também foram penhoradas, estão localizados no Município e comarca de Ananindeua, logo de acordo com o dispositivo legal acima citado uma parte da penhora foi feita irregularmente, de vez que apenas um dos bens penhorados está situado nesta Comarca. Pelo exposto acolho a exceção e determino a expedição de Carta de Execução para a Comarca de Ananindeua para a penhora, avaliação e alienação dos bens ali situados e anulo assim a penhora feita sobre os referidos bens. Belém, 04.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 47/82 de MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: ADELINA RODRIGUES DOS SANTOS; (Adv.). Impetrados: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DA P.M.B. (Adv. Clóvis Malcher Filho). Despacho: Arquivem-se os autos. Belém, 05.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 23/86 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv.). Executados: FEITOSA REPRESENTAÇÕES LTDA. e OUTROS. (Adv.). Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação. Belém, 05.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 142/88-SISCOM-301880283827 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Valquíria Coelho). Executado: ARTMETAL IND. e COM. LTDA. (Adv. José Augusto Pombo). Despacho: Ratifico o despacho de fls. 23 dos autos e em consequência, indefiro o pedido de fls. 18 pelos fundamentos já expostos. Belém, 05.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 08/89-SISCOM-301880364049 de MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. Requerente: MARIA LUZANIR DE ALMEIDA CARDOSO. (Adv. Otávio Fonseca). Requerida: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antônio K. Gomes). Despacho: Intime-se a ré para juntar aos autos cópia do contrato celebrado entre si e o ex-proprietário do direito de uso de terminal discutido na presente ação. Belém, 05.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 33/89-SISCOM-301880374790 de MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: MANOEL MARIA DA CONDIÇÃO. (Adv. M. Graziela Vale Feitosa). Impetrado: DELEGADA TITULAR DA DELEGACIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E DO DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DA TERRA FIRME. (Adv.). Despacho: Corrija-se a colocação da fls. 32 e 33 dos autos, após o que, diga o R.M.P. Belém, 05.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 225/88-SISCOM-301880334505 de ORDINÁRIA. Requerente: TEKACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETRÓLEO (Adv. M. de Lourdes da Costa). Requerido: ESTADO DO PARÁ - FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. (Adv. Márcio Henrique Moura). Despacho: À Conta. Belém, 05.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 214/88 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Consignante: VIÚVA JOSÉ XERFAN E FILHO. (Adv. Ana Lúcia O. de Miranda). Consignada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv.). Despacho: J. aos autos. Deposite-se. Belém, 06.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 59/87 de DEPÓSITO. Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv.). Requerido: RAÇÃO RIBEIRO E REBOUÇAS COM. E IND. E REPRESENTAÇÃO LTDA. (Adv. Marta M. Lopes Ribeiro). Despacho: J. aos autos. Defiro o pedido. Belém, 06.04.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 06 de abril de 1989.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Adv. M. Escrivã.

BELÉM, 06 de abril de 1989.

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DE FONSECA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

ALVARÁ. Reqte. IZABEL FERREIRA DOS SANTOS. (Adv. Antonio Flávio P. Américo). Desp. Apresente certidão de dependência do órgão previdenciário. Belém, 04 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Autora. SORAYA SOARES DE LIMA. (Adv. Claciela F. Furtado). Réu. LUIZ GONZAGA

DE AMORIM FILHO. (Adv. Maria Adelia M. Oliveira). Desp. Ao M.P. Belém, 03 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INVENTÁRIO. Reqte. RAIMUNDA RAQUEL MIRANDA FONTES DE LIMA. (Adv. Regina Lúcia B. Pinheiro). Desp. Nomeio inventariante a requerente Raimunda Raquel Miranda Fontes de Lima, inventariante a qual deverá prestar o o compromisso e prestar as primeiras de clarificações. Belém, 03 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INTERDIÇÃO JUDICIAL. Reqte. RAIMUNDO MANOEL TRINDADE DE ALMEIDA. (Adv. Jorge Lopes de Farias). Desp. "e signe a Sra. Escrivã dia e hora para audiência do interditando. Cite-se. Intime-se o Curador de Interditos. Belém, 04 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca. CERTIDÃO. Certifico que fica designado o dia 27.04.89, às 9.00 horas, para realização da audiência. O referido é verdade e dou fé. Belém, 06.04.89. Eu, Jaicy Sá da Silva, Escrivã, subscrevi.

CANCELAMENTO DE REGISTRO. Reqte. MARIA DAS DORES CORREIA DOS SANTOS. (Adv. Ana Lúcia Silva Lima). Reqda. MARLEA MONTEIRO LOPES. Desp. Indefiro o pedido inicial, por falta de representação legal. Belém, 03 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqtes. ANTONIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE e ZELINDA FERREIRA DE ALBUQUERQUE. (Adv. Deise T. Magalhães). Desp. Indefiro o pedido, pois a ação de Separação não pode ser transformada em Divórcio. Belém, 04 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. MARY FARIAS CARDOSO. (Adv. Valtér Santos). Reqdo. LUIS BENEDITO DE FRANÇA. (Adv. Benedito D. Barbosa). Desp. Nada a sanear. As partes são legítimas e bem representadas. As irregularidades, porventura apresentadas na inicial, serão objeto de análise quando da sentença final, por isso deixo de me deter de verificá-las no momento. Designo o dia 01 de junho do corrente, às 9.00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes, inclusive o M.P. Belém, 04 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO. Reqte. SEBASTIÃO BALBINO DE SOUZA. (Adv. Lúcio Palmeira de Oliveira). Desp. Cumpra-se a diligência requerida pela Dra. Promotora de Justiça. Belém, 04 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

COBRANÇA. Reqtes. RUI RABELO BARBOSA E OUTROS. (Adv. José Rui de Almeida Barbosa). Reqdo. SEGURADORA AGRO BANCO S.A. (Desp. Aluisio L. Carvalho). Desp. O art. 241 item I do C.P.C., diz: "Começa a correr o prazo: I quando a citação for pessoal ou com hora certa, da data da juntada dos autos do mandado devidamente cumprido". O art. 184 do mesmo diploma legal diz: "Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos, excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento". Os presentes autos, às fls. 33 nº verificado-se que a Sra. Escrivã juntou o mandado no dia 24 de fevereiro do corrente ano, dia em que começou a correr o prazo, digo, e o prazo para contestação começou a correr no primeiro dia útil. O dia 24 de fevereiro, caiu numa sexta-feira, o primeiro dia útil foi 27 de fevereiro. A Contestação foi protocolada no Fórum no dia 15 de março, logo 17 dias após a juntada do mandado devidamente cumprido, logo intempestiva. Como se não bastasse, o advogado que subscrevia a petição inicial, é inscrito na Ordem dos Advogados-Seção de Goiás e não comprovou a legitimidade para advogar nesta Seção do Pará, conforme determina o art. 56 § 2º da Lei nº 4.215, de 27.04.63. Desentranhem-se pois a contestação e documentos anexados aos autos. Intime-se. Belém, 03 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DESPEJO. Autor. MÁRCIO LUIZ PEREZ CAMPOS. (Adv. Beatriz Fernandes). Réu. JOSÉ DUALMA VIEIRA MOUTINHO. (Adv. Flávio Karja). Desp. Cumpra-se o final do despacho de fls. 41. Intime-se. Belém, 03 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqte. MANOEL VASCONCELOS FERNANDES DOS ANJOS. (Adv. Neide S. Lima Rocha). Réu. MARIS LIDULA DA TRINDADE MACHADO. (Adv. Neide S. Lima Rocha). Desp. Tome-se por termo as de clarificações. Belém, 04 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reqte. ANTONIO DOS SANTOS. (Adv. Altilberto C. da Silva). Reqda. JANET DE MELO COSTA. Desp. Cite-se. Belém, 04 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO. Reqte. VITOR FRANCISCO SILVA OLIVEIRA. (Adv. Maria de Belém Santos). MARIA AUXILIADORA ALVES (Adv. Maria de Belém Santos). Desp. Homologo por sentença o Termo de Acordo de fls. 04 e 05 e o Termo de Ratificação de fls. ..., firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 04 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DA SILVA. (Adv. Gilberto de O. Souza). Reqdo. BENEDITO A DA SILVA. (Adv. Angela de O. Monteiro). Desp. Em provas. Belém, 04 de abril de 1989. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqtes. JOSÉ MARIA DA SILVA MELO E ELZA MARIA BARBOSA MELO. (Adv. Nazaré Elteres). Desp. Homologo a Separação Consensual do casal para que produza seus efeitos dissolvendo pois, a sociedade de conjugal entre eles existentes. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação, no Registro Civil para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 04 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. AUGUSTO LISBOA DO ESPIRITO SANTOS E ROSILDA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO. (Adv. Joana Kuffman). Desp. Decreto o Divórcio do casal, com fundamento no art. 40 da lei 6.515/77. Transitada em julgado expõem-se os necessários mandados. Belém, 04 de abril de 1989. Dra. Therezinha M. da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. DARLICEI DE MENEZES REIS. (Adv. Antonio Gomes Duarte). Reqdo. DONALD RICHARD REIS. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 02 de junho às 10.00 horas. Belém, 04 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqte. RAIMUNDO AZEVEDO. MARIA LUIZA MARTINS AZEVEDO. (Adv. Maria Arlete Cunha). Designo o dia 02 de junho, às 9.30 horas, para serem ouvidas as testemunhas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 04 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. AUTORA. DIANA BASTOS DE SOUZA. (Adv. Rui Bahia). Réu. MIGUEL RAIOL DE SOUZA. Sent. Homologo por sentença a acordo firmado pelas partes, no Termo de Audiência de fl. para que produza seus efeitos legais. Belém, 04 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. DALVARINA FERREIRA GLÓRIA. (Adv. Kátia Gomes). Reqdo. RAIMUNDO DOS SANTOS GLÓRIA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 02 de junho, às 9.00 horas. Belém, 04 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. AUTORA. ERINA MARIA DA SILVA SOARES. (Adv. Nazaré G. dos Santos). Réu. ANTONIO CARLOS LOBATO SOARES. Sent. Homologo por sentença, o acordo firmado pelas partes, no Termo de Audiência, de fls. ..., para que produza seus efeitos legais. Belém, 04 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

TUTELA. Reqte. IZaura Moraes Palheta e João Furtado Palheta. (Desp. Margareth E. Nascimento). Desp. Apresentem os requerentes o endereço da mãe biológica dos menores, para efeito de citação. Belém, 04 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA C/ALIMENTOS. Reqte. MAURO YOGAMA CARVALHO DA SILVA. (Adv. Marilena C. dos Santos Silva). Reqdo. JOSÉ RIBAMAR BRAGA DA SILVA. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 01 de junho, às 10.00 horas. Belém, 03 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORA: MARIA LUCIA KAVIER HANAQUE
RESENHA DE 06/04/89

Proc. 18/89
Ação: Execução
Exequente: Raimunda da Silva Vidal (Adv. José Raimundo).
Executado: Jane Walter dos Santos Moreira
Despacho (sentença): "Rec. hoje. Vistos, etc... Homologo por sentença a assistência manifestada as fls. 07 dos autos, para que produza os seus efeitos legais, e, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Cod. de Proc. Civil, julgo extinto este processo, observado o disposto no artigo 158, para grafo único do mesmo Código. Sem custas. P.I.R. Após certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se, observadas as formalidades legais. Belém, 06-04-89."

Proc. /86
Ação: Intervenção a Execução nº 95/84

R: Alice dos Santos Prado Neves e outros.
 Adv: Drs. Manoel T. Lobato, Cecil Meira, Luiz Meira e Theles Pereira.
 DESPACHO: Na forma do disposto no artigo 519, remeta-se o presente processo ao contador, obedecidas as formalidades quanto à intimação a prazo de preparo, sob pena de desistência. Em seguida, encaminhe-se ao E. Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens deste Juízo, recebido o apelo no efeito unicamente devolutivo. Belém, Pará, 06 de abril de 1989.

Stael Santiago
STAEI SANTIAGO
 escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
 JUÍZA: DOUTORA ROSA MARIA PORRUGAL GUEIROS
 ESCRIVÃO: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA

- 2ª Vara Cível e Comércio. AGRADO DE INTERVENÇÃO. Agravante: CONSCRIBRAS - COMERCIO NACIONAL DE VEICULOS LTDA. Agravada: BOS'S INDUSTRIA E COMERCIO S/A. Despacho: "Defiro a formação do agravo. Intime-se a agravada para no prazo legal dizer quais as peças dos autos que deseja trasladar, e querendo, juntar novos documentos". Em, 07.04.89. Advogados: Roberto Rodrigues Cardoso e Fernando Facury Scaff.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: DEMOSTHENES AYRES DE AZEVEDO. Inventariante: EVANDRO SANTOS DE AZEVEDO. Despacho: "Digam os demais herdeiros sobre a petição de fls. 314/315". Em, 07.04.89. Advogados: Raimundo Olavo da Silva Araújo, José de Ribamar Coimbra, Cavalido Trindade e Eliodêa Santos de Oliveira Sotão.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDITCARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedor: LUIZ ORLANDO GUEDES SALPAIO. Despacho: "Diga o exequente sobre o petitório de fls. 66". Em, 07.04.89. Advogados: Maria da Graça Palha de Souza e Luiz Orlando Guedes Salpaio.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: F.A. MEIRELES AG. DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Devedora: A.P. ENGENHARIA LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência da ação, pro posta por J.A. Meireles Ag. de Viagens e Turismo Ltda contra A. P. Engenharia Ltda, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Oficie-se à Telepará para liberação da linha telefônica de prefixo 222.0374. Desentranhe-se dos autos a documentação que instruiu a ação entregando a executada mediante recibo. Pague as custas, pela executada, archive-se". Em, 07.04.89. Advogado: Alacy Viana Nanhum.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS FIDELIS. Ré: NORTE TURISMO LTDA. Despacho: "Autuado em apelo aos autos de execução". Em, 06.04.89. Advogados: Paulo Ernesto de Souza e Francisco das Chagas Fidelis.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANO MORAL SUMARISSIMO. Requerente: CAMPA NHA DE SEGUROS LINHAS BRASIL. Requerido: MANOEL FOGGATIINS LOBATO. Despacho: "Cumpra-se o provimento 003/85 da Corregedoria". Em, 07.04.89. Advogado: Luiz Otávio Rodrigues.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: ELIZE LUZ SERRA GOMES CARBOSO e esposa. Ré: MARILZA RODRIGUES GOMES CARBOSO. Despacho: "Cumpra-se o provimento 003/85 da Corregedoria". Em, 07.04.89. Advogado: Nelson Montalvão das Neves.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS. Requerente: MARIA REGINA DA CUNHA FERREIRO. Requerido: INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEOLÓGICA DO PARÁ LTDA. (ICOPA). Despacho: "Cumpra-se o provimento 003/85 da Corregedoria". Em, 07.04.89. Advogados: Sidney Furtado e Martha Maria Fonseca.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: SÍLVIO FELIPE DA CRUZ. Ré: VANDA SOUZA DA CRUZ. Despacho: "Cumpra-se o provimento 003/85 da Corregedoria". Em, 07.04.89. Advogado: Alvaro de Paula Villena.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Excipientes: ASSOCY CHAM LILAS. Excipientes: PAULO EVANGELISTA BURELLI DE ARAÚJO. Despacho: "Encaminhe-se os autos ao Exmo. Des. Corregedor Geral da Justiça para que tome ciência do despacho proferido nos autos de Intimação de Posse às fls. 30, entendendo este Juízo a necessidade do cumprimento da determinação de V. Exa. às fls. 52". Em, 07.04.89. Advogados: Ademar Kato e Joaquim Lopes de Vasconcelos.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Exequente: S/A. Executado: R. S. S. & C. LTDA. Despacho: "Cumpra-

se o provimento 003/85 da Corregedoria Geral de Justiça". Em, 07.04.89. Advogados: Carlos Alberto Miranda Gomes e Pedro Batista de Lima.

- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CANCELATÓRIA. Autores: MARILIA DE CARVALHO e s/mulher. Réus: DEBÍTO DA ELAS PEREIRA e sua mulher. Despacho: "Cumpra-se o provimento 003/85 da Corregedoria Geral de Justiça". Em, 07.04.89. Advogada: Maria de Nazare César Chaves.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Requerente: FERRON - ENGENHARIA CIVIL LTDA. VIL LIDA. Requerido: XEROX DO BRASIL S/A. Despacho: "Cumpra-se o provimento 003/85 da Corregedoria Geral de Justiça". Em, 07.04.89. Advogado: Icaraf Dias Dantas.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AGRADO DE INTERVENÇÃO. Requerente: FERRON - ENGENHARIA CIVIL LTDA. Agravada: XEROX DO BRASIL S/A. Despacho: "Cumpra-se o provimento 003/85 da Corregedoria Geral de Justiça". Em, 07.04.89. Advogado: Icaraf Dias Dantas.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. Autor: PAULO DANIEL FARIAS DE MELO. Ré: ELAUIO ADMINISTRADORA LTDA. Despacho: "Cumpra-se o provimento 003/85 da Corregedoria Geral de Justiça". Em, 07.04.89. Advogado: Solange M. Frazão do Couto Dantas.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE. 2ª Volume. Autores: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES FILHO e sua mulher. Ré: DOMINGOS EMIL. Despacho: "Encaminhe-se os autos ao Exmo Des. Corregedor geral da justiça para que V. Exa verifique que o Juízo indicado pela Corregedoria foi o da 1ª Vara Cível, conforme pode ser constatado às fls 36V/402/57V". Em, 07.04.89. Advogado: Domingos Emml.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INTERDIÇÃO PROIBITÓRIA. Autores: ITA SILVA FERREIRAS e outros. Réus: YOLANDA FRANÇA DE LIMA e outros. Despacho: "Cumpra-se o Sr. Escrivão o provimento 003/85, da Corregedoria Geral de Justiça". Em, 07.04.89. Advogado: César Zacarias Martyres.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipientes: JOÃO RODRIGUES PIRES TEIXEIRA e LAYDE BARATA PIRES TEIXEIRA. Excepto: FERNANDO JOSÉ MARTINS BERNARDO. Despacho: "Em resposta a determinação do Exmo Des. Corregedor Geral da Justiça às fls. 60, este Juízo jurou suspeição nos presentes autos por ser amiga íntima da autora Layde Barata Pires Teixeira, tendo, inclusive, resido desde sua infância próximo da autora. (Vila Amazônia, Braz de Aguiar). Encaminhe-se os autos ao Des. Corregedor". Em, 07.04.89. Advogados: Leopam Gondim da Cruz e Solange M. Frazão do Couto Dantas.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: JOSÉ MARTINHO MORAES DA SILVA. Devedor: LANCELO JOSE PEREIRA BAILOSA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 07.04.89. Advogado: Djalma Chaves.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: ANTONIO CAVALHEIRO DE BRITO. Inventariante: HELOISA MIRANDA LÊAO DE BRITO. Despacho: "A. No meio a requerente inventariante, devendo prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações". Em, 07.04.89. Advogada: Maria de Nazaré Charr Chaves.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: MARIA DE FÁTIMA PINHO LEDES. Embargada: FRIBEL MARCHANTARIA LTDA. Despacho: "A. Em sponse aos autos de execução. Cite-se a embargada para oferecer sua resposta no prazo legal". Em, 07.04.89. Advogados: Jorge Luiz da Silva Gama e Wilson de Azevedo Bentes.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JURVALINA DA COSTA GOLOBOVANTE. Inventariante: SEBASTIÃO NICOLAU GOLOBOVANTE. Despacho: "A. Nomeio o requerente inventariante o qual deverá prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações". Em, 07.04.89. Advogada: Maria Madalena Garcia Quités.
- 2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Lencores: ROSANGELA LIMA BRITO, ROBERTO WAGNER LIMA BRITO, ROSALVA LIMA BRITO, ROSANA DO SOCORRO LIMA BRITO e ROBSCH WAGNER LIMA DE BRITO. Requerente: ROSANGELA BRITO DE CABRELO. Despacho: "W. A. Como requer". Em, 07.04.89.

Belém, 07 de abril de 1989.

A Escrivão

Stael Santiago

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE ABRIL DE 1989 - 6ª FEIRA
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ,
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
 FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
 BELÉM: - PARÁ.
 ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LÊAO.

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
 Procs: nºs: 802/88; 188/89; 798/88; 822/88; 265/88
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
 Proc: nº 798/88 - 436805 - DESP. P/LTA PAGAMENTO
 Aut: - Luiz Daniel Lavareda Reis
 Adv: - Maria Idécia de Melo Carremanho
 Ré: - Nilda Yolanda Espinola de Oliveira
 Adv: - José Fernandes Chaves
 Desp: - Esclareça o autor se recebeu o dinheiro depositado pelo suplicado, e relativo aos aluguéis cobrados mensal.

Proc: nº 51/89 - 362738 - SEPARAÇÃO ILIQUÍDIA
 Req: - Alice de Macedo Couto da Rocha
 Adv: - Djalma de Oliveira Farias
 Req: - Iranilson Ubirajara Couto da Rocha
 Desp: - I - Manifeste-se a autora sobre a contendação no prazo de cinco (05) dias. II - Anote-se a reconvenção, na forma da Lei (art. 253, parágrafo único, do Código de Processo Civil. III - Após o cumprimento do item II, intime-se, a autora - convidada, na pessoa de seu procurador, para contestar, em quinze (15) dias.

Proc: nº 822/88 - 441821 - DIVÓRCIO P/CONV. CONSENSUAL
 Regts: - Geraldo Luiz da Cunha Condurfi e Rosanna Cordeiro de Castelo Branco
 Adv: - Maria Madalena Garcia Quités
 Desp: - Defiro o pedido de fls. 29.

Proc: nº 188/89 - 377892 - DESP. P/LTA
 Aut: - Carlos Alberto de Lima Chermont
 Adv: - Helena Rocha Lobato
 Réus: - Alcides da Silva Aloântara e outro.
 Desp: - Cite-se.

Proc: nº 802/88 - 436821 - SEP. DE CORPOS C/C BUSCA E APREENSÃO
 Aut: - Alice de Macedo Couto da Rocha
 Adv: - Djalma de O. Farias
 Réu: - Iranilson Ubirajara Couto da Rocha
 Adv: - José Antônio Coelho
 Desp: - Indefiro o pedido de fls. 48/49, por falta de amparo legal. O juiz não pode reconsiderar uma sentença. Caso a parte vencida não se conformar com a decisão de primeira instância poderá apelar para o EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, e não pedir reconsideração. II - Expeça-se o Mandado de BUSCA E APREENSÃO dos Menores. III - Quanto ao pedido de alimentos, indefiro, de vez que, uma vez prolatada a sentença de mérito, termina o Ofício Jurisdicional do Juiz, quanto a matéria discutida no feito.

Proc: nº 147/89 - 372463 - CONSIG. EM PAGAMENTO
 Aut: - Amarelido Gonçalves Moraes
 Adv: - Milton Chagas.
 Réu: - Arofilio da Silva
 Sent: - ... Isto posto: Julgo procedente o pedido, declarando extinta a obrigação, condenando o réu, no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito, restando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, item II, do C.P.C. A execução/relativa a custas e honorários se exauriu com retenção de tais verbas quando do recebimento, daí porque, julgo extinta também a execução. Archive-se os autos. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDO:
 Proc: nº 763/88 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
 José de Araújo Almeida
 Fátima da Rocha Salim
 OBS: AO DISTRIBUIDOR.

RECEBIDO
 Proc: nº 69/88 - ALIMENTOS
 Maria do Carmo de Moura Fagado
 Luiz Armando Matos Meira

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 198/89 - 455324 - SUMARISSIMA
 Waldomiro Ferreira de Gouveia Fimantel
 Joaquim Batista Fernandes
 VALOR: NCs\$ 150,00

Proc: nº 199/89 - 453311 - EXECUÇÃO
 TRANSBRASIL S/A. LINHAS AÉREAS
 José Galvão Prado
 VALOR: NCs\$ 320,98

Proc: nº 200/89 - 453295 - EXECUÇÃO
 TRANSBRASIL S/A. Linhas Aéreas
 José Wilson Costa Araújo
 VALOR: NCs\$ 50,12

MANDADOS

EXPEDIDOS:
 Proc: nº 197/89 - EXECUÇÃO
 TEXACO BRASIL S/A. - Produtos de Petróleo
 SOLVENTES MADEIRERA SOLEDADE Ltda. e outro
 OBS: entregue ao OF. FERREIRA

Proc: nº 159/89 - CONSIG. EM PAGAMENTO
 Raimundo Nonato Coelho de Lima
 Inocência Delfim Rodrigues
 OBS: entregue ao OF. CIGERO

Proc: nº 139/89 - EXECUÇÃO
 Neide Gomes da Cunha Silva
 Wilson José da Cruz Paiva
 OBS: entregue ao OF. CARVALHO

Proc: nº 68/89 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 Jair Moreira Simeão
 e Valéria da Costa Azevedo Simeão
 OBS: Expedido CARTA PREGATÓRIA

REGOLHIDOS
 Proc: nº 400/87 - DESP. P/LTA
 Enir Serfaty
 N. C. de Souza Ltda.

Proc: nº 723/88 - ALIMENTOS
 José Abraham Benchimol
 req. de Abraham José Benchimol

Proc: nº 184/86 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Célia Maria de Freitas Siqueira
Aluisio Gomes Siqueira
Proc: nº 13/88 - CARTA PRECATÓRIA
Oriunda da Comarca de Tomé-Açu, para citar Pedro Paulo da Silva a req. de Manoel Coelho Monteiro, para a Comarca de Belém-PA, 4ª VARA CIVEL.

ADVOGADOS

ENTREGUES:
Proc: nº 817/87 - DESPEJO
LAR DE MARIA
Omar Raimundo Moura
OBS: entregue a Dr. MARIA DAS GRAÇAS FERRERIRA // MARTINS

Proc: nº 108/89 - DESPEJO
Nelson Pedro Nassar e outro
Mário Ferreira Sales
OBS: entregue ao Dr. THALES PEREIRA

Proc: nº 238/88 (6ª VARA) - DESPEJO
Edith Marília Maia Crespo
FAZENDA ALINE
OBS: entregue a Dr. KUTEA Fortes

Proc: nº 472/87 - EXECUÇÃO COM EMBARGOS
BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A.
M.B.R. - Empresa Brasileira de Representação Ltda
OBS: entregue ao Dr. Paulo R. V. R. Carneiro

Proc: nº 89/88 - DESPEJO
Maria da Glória Maia
Ademar Linhares Santana
OBS: entregue a Dr. KUTEA FORTES

Proc: nº 373/88 - ALIMENTOS
Mary Glauce Alves de Lima
Eraldo Ribeiro Barbosa
OBS: entregue a Dr. SIMONE ALDENORA DOS ANJOS

Proc: nº 194/89 - EXECUÇÃO
Fernando Roberto Esteves
Saint'Clair Gonçalves Dias e outros
OBS: entregue ao Dr. Waldir P.Oliveira

Proc: nº - ALIMENTOS
Lucimar Nogueira de Menezes
Severino Ferreira de Menezes
OBS: entregue ao Dr. Waldir M. da Costa Filho

Proc: nº 952/87 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Conceição Régia Favação Silva
Fernando Sérgio Zoghibi Barata
OBS: entregue ao Dr. LUIZ PAULO ZOGHIBI

DEVOLVIDOS:
Proc: nº 537/88 - EXECUÇÃO
BANCO DO BRASIL S/A.
IPAL - Ind. de Produtos Alimentícios da Amazônia. Ltda.

Proc: nº 486/87 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Francisco Raulino Teixeira Araújo
Rene Miranda Teixeira Araújo

Proc: nº 69/89 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Hildene Santira Monteiro Ramos
Venor Ferreira Ramos

Proc: nº 736/87 - REINTEG. DE POSSE
Mário Profirio Simões Bastos e sua mulher
Maria Rita Moreira Monteiro

Proc: nº 658/88 - CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS
Lucimar Nogueira de Menezes
Severino Ferreira de Menezes

Proc: nº 173/89 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
TAPIRI TURISMO Ltda.
SOARES LIMA & CIA. Ltda. e outros.

Proc: nº 47/89 - EXECUÇÃO
Banco da Amazônia S/A (BASA)
MED LASER S/O Ltda.

Proc: nº
EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
RECEBIDOS:
Proc: nº 113/89 - ALIMENTOS
Bernadete Maria Cardoso Moraes
João da Costa Moraes

Proc: nº 781/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Silvano Guerreiro de Sousa Junior
Marlene Oliveira de Sousa

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS
Irailson Ubirajara Couto da Rocha, apresentando / recurso de apelação na ação de Separação de Corpo a/o Busca e Apreensão movida por Alice de Macedo Couto da Rocha.

José Raimundo de Oliveira Pereira requerendo / junta de docs. na contestação apresentada na ação de Despejo movida por José Antonio Alves.

Banco da Amazonia S/A, apresentando demonstrativo detalhado do débito da empresa executada na ação de Execução movida contra Três Rios-Com., Ind. e Exportação de Madeiras Ltda.

Banco da Amazonia S/A apresentando recurso de Agravo de Instrumento nos Embargos de Devedor apresentado na Execução movida contra Med Laser S/O Ltda., caso não seja reconsiderado o despacho de fls.

Tapiri Turismo Ltda. requerendo ao Juízo de ser / dar por suspenso para funcionar na Execução movida contra Soares Lima & Cia Ltda e Outros.

Rui Souza da Silva indicando endereço para citação da ré na ação de Separação Judicial movida contra Neide Arruda da Silva.

Bienon Indústria e Comercio Ltda, requerendo o / prosseguimento dos Embargos de Terceiro opostos por Sebastião Ramos da Silva na execução movida por Coex-Organização de Comercio Exterior Ltda.

Raimundo Ivan Freire da Silva e Maria Fatima Oliveira da Silva, abrindo mão do recurso, digo, prazo de recurso na ação de Conv. de Sep. Jud. em Divórcio da sentença homologatória.

Guilherme Orlando Fossaca Ferreira, indicando provas na ação Reivindicatória movida contra Marcos Benedito da Oliveira Pereira e Outra.

José Alfredo Carnos Caldas e Outro, requerendo / vistas dos autos de ação de Execução movida por Multiple Promotora de Vendas S/A.

Lucimar Nogueira de Menezes, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação cautelar de arrolamento de bens movida contra Severino Ferreira de Menezes.

Hildene Santira Monteiro Ramos requerendo a transcrição de Separação Litigiosa para Consensual / movida contra Venor Ferreira Ramos, como ficou acordado na audiência preliminar de conciliação.

Ipal-Indústria de Produtos Alimentícios da Amazônia Ita e Outro, apresentando razões dos apelos nos Embargos à Execução que move contra o Banco do Brasil S/A.

Belém, 07 de abril de 1989
Escrivão

CARTÓRIO PÊRES
5ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 07/04/89.

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: TAGIDE ADMINISTRADORA LTDA(Adv: Francisco Torres Duarte Filho)

Requerido: JOSÉ MARIA DE SOUZA
Despacho: Consoante de vê da certidão de fls. 14v. não se encontram perfeitamente cumpridos os requisitos especificados pelo art. 3º do DL 911/69. em face do que concedo o prazo legal para que o A. some a regularidade ex vi art. 284 do CPC. I.-

DESPEJO
Requerente: SACHIKO MATSUURA(Adv: Maria da Consolação S. Fernandes)

Requerido: MARIA MARTA GOMES DA SILVA E OUTRO(Adv: Francisco Sylvio Alves Vianna)
Despacho: Oficie-se a autoridade competente solicitando garantias ao cumprimento da diligência. I.-

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO;
Requerentes: DURVAL ANTUNES DA COSTA E CLOTILDE MARCIANA DA COSTA(Adv: Francisco Lopes Xavier)

Despacho: Vista ao Ilmo. Dr. Rep. do M. Público a seguir conclusos.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: EDGAR SEABRA ALAMAR E MARIA DE LOURDES MOREIRA ALAMAR(Adv:Janio Souza Nascimento)

Sentença: Vistos, etc., Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos conjugues suplicantes, decretando-lhes a Separação Consensual que se regera pelas cláusulas e condições constantes da inicial e tempo de ratificação. Custas na forma da lei. Transitada em julgado, pagas as custas expeçam-se os mandados e ofícios necessários. P.R.I. Republicada por ter saído com incorreção na primeira publicação.

OFÍCIO Nº
Cobras Tratores Máquinas e Equipamentos Ltda, comunica que o funcionário SEBASTIÃO FERNANDO CARDOSO DA COSTA não mais pertence o quadro funcional desta Empresa. Solicita outrossim que nos forneça um

ofício, autorizando o pagamento da Pensão Alimentícia na Recissão de Contrato de Trabalho em favor da Sra. MARIA ELIZABETH SANTOS DA COSTA, cujo desconto encontra-se retido em nosso poder.
Despacho: Ao. 5º Ofício. Junte-se. Vista a parte interessada.

3ª VARA
SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente: FÁTIMA MARIA DOS SANTOS COSTA(Adv: João Darc Barbosa)

Requerido: MÁRIO ALVES DA COSTA(Adv: Valdemar da Silva)

Despacho: Com a faculdade que me permite a parte * final do art. 132 do CPC, determino a repetição de provas produzidas em audiência, oportunidade em que será novamente tentada a reconciliação, ou a transformação em amigável além da inquirição das testemunhas.

Data para a audiência - dia 18 de agosto às 9:30hs.

Intimem-se por ,andado, para evitar surpresas às partes, dado o tempo em que o processo está paralizado pois é daqueles da antiga 3ª Vara..
De-se ciência ao Ministério Público.

RESENHA DO DIA 07/04/89

Requerente: ... por seu advogado, na ação ...

Requerente: ... por seu advogado, na ação EXECUTIVA que move contra ...

Requerimento do BANCO NUNCIANTE DE SÃO PAULO, p/ seu advogado, na Ação de CARTA PRECATÓRIA que move contra ...

Requerimento do BANCO ECONOMICO S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ...

Requerimento de ALFEL IND E COM por seu advogado na Ação de EXECUÇÃO que move contra ...

Requerente: TAGIDE ADMINISTRADORA LTDA(Adv: Francisco Torres Duarte Filho)
Requerido: JOSÉ MARIA DE SOUZA

Requerente: ALZIRA MATA-Adv. Antonio L. Lourenço
Requerido: ALFREDO CORRÊA FILHO-Adv. Hermenegildo Antonio Crispino

Requerente: ALZIRA MATA-Adv. Antonio L. Lourenço
Requerido: ALFREDO CORRÊA FILHO-Adv. Hermenegildo Antonio Crispino

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 07/ABRIL/89

Dr. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL.-
Proc. nº 9107 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A - CARLOS MONTEIRO DA SILVA

Proc. nº 2452 - DESPEJO
A - FERNANDO DE MATOS LIMA
ADV: JOSÉ LUSQUINHOS

Proc. nº 7280 - EXECUÇÃO
A - NORMA REGINA SETUBAL MOREIRA
ADV. ROSA FERNANDA MORAES DE SOUZA

Proc. nº 1556 - ORDINÁRIA
A - BARRA VASCONCELOS ENG. CIVIL LTDA
ADV. ORLANDO DE MELO E SILVA

Proc. nº 2618 - DESPEJO
A - EDUARDO JORGE DIAS NERY FERREIRA
ADV. MARIA LÚCIA DE MELO CARRAMANHO

Proc. nº 1900 - RENOVATÓRIA
A - BELÉM TIMBERS LTDA
ADV. ANA CELIA CARNEIRO BASTOS

R - KAWAMA IND DE MÓVEIS LTDA
ADV. PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS.

Proc. nº 2278 - REPARAÇÃO DE DANOS
A - JONASA JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND COM S/A
ADV. MARIA DE NAZARETH SIMÕES / HAMILTON GUALBERTO

R - KAWAMA IND DE MÓVEIS LTDA
ADV. PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS.

Proc. nº 2278 - REPARAÇÃO DE DANOS
A - JONASA JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND COM S/A
ADV. MARIA DE NAZARETH SIMÕES / HAMILTON GUALBERTO

ADV. FLORIANO GASPAR BARROS. Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZ... Proc. nº 2443 - EXECUÇÃO A - MAG. DIST. LTDA - ADV. GILBERTO VALENTE MARTIN...

NONATO TRINDADE ESCRIVÃO JUREMUNDO (G. Reg. n. 26469)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria: nº 0303

O Exm. Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Desembargador, Steleco Bruno dos Santos Menezes, para ocupar o cargo de Presidente do TJE, em substituição do Sr. Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes, em exercício.

Portaria: nº 0304

Resolve: Designar Cécilia Maria Poço da Costa, para prestar serviços junto ao Cartório do Juizado de Menores na Categoria Funcional Auxiliar Judiciária, PJ.AJ.II até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Belém, 29 de março de 1989 a) Des. Steleco Bruno dos Santos Menezes presidente, em exercício (G. R. nº 26.582)

ACÓRDÃO Nº 15 579 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE : A ESTAGIÁRIA DE DIREITO NORMA SUELY MOTA DA ROSA...

Acordam os Senhores Desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em denegar a ordem.

Belém, 13 de Março de 1989 Des. Almir de Lima Pereira Pres. das Câm. Crim.

Reunidas, em exercício Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 28 de Março de 1989 Perola Pacifico da Costa Perola Pacifico da Costa Chefe do Serviço de Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 15 580 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE : A ESTAGIÁRIA DA SUSIPE LUCIENE CORDIHO DE BRITO...

Acordam os Senhores Desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, conceder a ordem.

Belém, 13 de Março de 1989

Des. Almir de Lima Pereira-Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 27 de Março de 1989 Perola Pacifico da Costa Perola Pacifico da Costa Chefe do Serviço de Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 15 581 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE : ADV. WALTER GOMES DE ARAÚJO PACIENTE : JOSÉ CAMILO FERREIRA DE SOUZA...

Acordam os Senhores Desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em denegar a ordem.

Belém, 13 de Março de 1989 Des. Almir de Lima Pereira Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 28 de Março de 1989 Perola Pacifico da Costa Perola Pacifico da Costa Chefe do Serviço de Registro de acordãos

COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL (Companhia Aberta - CVM-REF-E-71/3663) CGC/MF 05.389.812/0001-94

CONVOCAÇÃO Estão por este edital convocados os senhores acionistas a quem parecerem às Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia, a serem realizadas cumulativamente às 09:00 horas do dia 29 de março de abril em curso, na sede social, na avenida...

Castanhal (PA), 11 de abril de 1989 Oscar Faria Pacheco Borges Presidente do Conselho de Administração

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal Isolada Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 20 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

- RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE SANTARÉM Recte: Sebastião Policarpo Soares (adv. Antenor Lavor Filho) Recda: A Justiça Pública Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL Recte: Pedro de Souza Marinho Filho (adv. Osvaldo Serrão) Recda: A Justiça Pública Relator: Desembargador AURÉLIO CORRÊA DO CARMO APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL Apte: Joaquim Monteiro Alves (adv. Henrique Valter Dias) Apda: A Justiça Pública Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO APELAÇÃO PENAL DE SOURE Apte: Arlindo Moraes do Vale (adv. Adamor da Silveira Gonçalves) Apda: A Justiça Pública Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL Apte: Raimundo Borges Gouveia (adv. Raymundo Fidellis) Apda: A Justiça Pública Relator: Desembargador AURÉLIO CORRÊA DO CARMO Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 13 de abril de 1989.

DR. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FÁRIA Subsecretário do TJE, em exercício Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 20 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

- APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL Apte: João Rodrigues Pires Teixeira (adv. Antonio Jorge Abelém e outros) Apdos: Otto Cabral Mendes e outros (adv. Fernando da Silva Gonçalves) Relator: Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL Apte: Benedito Soares Corrêa (adv. Roberto Xavier de A. Ferreira e outro) Apda: Estância Jesus Ltda. Com. de Material de Construção (adv. Hipólito Barros Garcia) Relator: Desembargador AURÉLIO CORRÊA DO CARMO APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL Apte: Thelma Koler da Cunha (adv. Platão Barros) Apda: Maria de Fátima Fernandes Reymão (adv. João Bosco de Carvalho) Relatora: Desembargadora CLIMENIE DE ARAÚJO PONTES Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 13 de abril de 1989. DR. LUIS CLÁUDIO SERRA DE FÁRIA Subsecretário do TJE, em exercício (G. R. nº 26.582)